



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 07 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Luís Carlos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Paraná

**Assunto:** Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Solicitamos ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, autorização para Dispensa de processo licitatório para contratação dos serviços de fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

#### Justificativa:

Na data de 22/03/2016 a Câmara Municipal firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques, relativo ao Portal de Transparência.

Em 18/03/2019, nas dependências do PTI em Foz do Iguaçu, o Ministério Público apresentou o subprojeto “Transparência na Gestão Pública”, continuidade ao Projeto Transparência nos Municípios – MPPR, com a apresentação do Novo Portal da Transparência a ser, obrigatoriamente, utilizado pelos Municípios da região de abrangência do GEPATRIA - Foz do Iguaçu.

Aos 07 dias de agosto de 2019, o Presidente da Câmara Municipal participou de reunião junto a Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR, com a finalidade de esclarecimento sobre a implantação do Novo Portal da Transparência por este Poder Legislativo, oportunidade em que concluiu-se que será necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação de nova solução desenvolvida pela empresa Governança Brasil.

O novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério Público utiliza a ferramenta Themis, também desenvolvida pelo PTI, a qual possibilita a integração entre o novo Portal e os dados enviados pelas Gestões Públicas.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Os softwares de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal são fornecidos pela empresa Governança Brasil, através de licença de uso (locação), que foi contratada através do Pregão Presencial nº 03/2017.

Diante deste cenário e do caráter impositivo do novo Portal da Transparência pelo Ministério Público, faz-se necessária a aquisição de nova solução desenvolvida pela empresa Governança Brasil, para transmissão dos dados ao novo Portal hospedado pelo PTI, bem como a guarda, gerenciamento e recuperação dos mesmos.

A aquisição da nova ferramenta por meio de Dispensa de Licitação baseia-se no fato de que, sendo os sistemas de gestão da Câmara Municipal fornecidos pela empresa Governança Brasil, não há outra opção senão a integração entre esses sistemas e a nova ferramenta, visando a transmissão dos dados ao novo Portal da Transparência determinado pelo Ministério Público. Além disso, o valor proposto pela empresa Governança Brasil encontra-se dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II, corrigidos pelo Decreto nº 9.412, de 18.06.2018.

O valor total proposto para a realização dos serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação, objeto da presente Dispensa, é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, em parcela única; e de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para manutenção mensal, pelo período de 12 (doze) meses a partir do primeiro mês de utilização, totalizando o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

O total Global da contratação perfaz o valor de **R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

O valor relativo à manutenção mensal e suporte técnico será cobrado a partir do primeiro mês de utilização da ferramenta.

Atenciosamente,

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Assistente Legislativa



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício nº 133/2019

Capitão Leônidas Marques/PR, 2 de maio de 2019

Ref: Procedimento Administrativo n.º MPPR-0028.19.000261-9

**Descrição do Fato:** Acompanhar a implantação do Novo Portal de Transparência, desenvolvido pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, pelo Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Vossa Excelência,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com atuação na área de Patrimônio Público, com fundamento no art. 58, I, 'b', da Lei Complementar Estadual n. 85/99 – LOMPPR; e art. 26, I, 'b', da Lei n. 8.625/93, visando instruir o Procedimento Administrativo nº MPPR 0028.19.000261-9, requisito a Vossa Excelência para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe quanto ao comparecimento à reunião com o douto Promotor de Justiça Dr. Marcos Cristiano de Andrade, Coordenador do GEPATRIA – Foz do Iguaçu, marcada para o dia 14 de maio de 2019, às 09h30, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Matelândia/PR, que tem como tema o “Novo Portal da Transparência”.

ADVIRTA-SE que constitui crime de desobediência o não atendimento da requisição do representante do Ministério Púlico (Art. 330 do Código Penal) além da prática de ato de Improbidade Administrativa (Artigo 11 da Lei Federal n. 8.429/91).

Aproveito o ensejo para registrar expressões da mais alta estima e consideração.

BRUNO FERNANDES FERREIRA  
Promotor de Justiça

Exmo Senhor Presidente  
Maxwell Scapini  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques/PR



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 22 de março de 2016, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**, neste ato representado pelo Presidente **MARCELO ALAN PRIMO**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e,

Considerando o comando do princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

Considerando a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

Considerando que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando que a análise do conteúdo do **Portal da Transparência** da Câmara de Vereadores de Capitão Leônidas Marques leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: “os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”;

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”;

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar nº 101/2000, assim dispõe: “Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”;

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: “*Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.*”;

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inc. I, da citada Lei Complementar nº 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: “*O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.*”;

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas,



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "*I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade*";

Considerando que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: "*I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008” (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração da Câmara Vereadores de Capitão Leônidas Marques em página na Internet.

## Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a divulgar na rede mundial de computadores (*Internet*) as informações abaixo indicadas, em página denominada “Portal da Transparência”, mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente pela CELEPAR (especificada no Anexo I), ou outra solução própria, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

		Informações	Prazos
Geral	Organograma administrativo		15 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais		05 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato		05 dias após eventual alteração
	Endereços oficiais		05 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento		05 dias após eventual alteração
	Modelo de formulário para pedido de informações		Prazo: não se aplica
Pessoal	Data da última atualização de cada conjunto de informações		Prazo: não se aplica
	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária		Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem		Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem		Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores temporários		Até o 15.º dia do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos		Até o 15.º dia do mês subsequente



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

Diárias e ajuda de custo - Relação contendo seguintes informações	Gastos com cartões corporativos	05 dias após a publicação
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente	15 dias do mês subsequente
	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores <b>mensais</b> gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a resarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Avisos e Editais de licitação	05 dias após a publicação
	Contratos e aditivos	05 dias após a publicação
	Convênios	05 dias após a publicação



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

Administração	As peças principais dos procedimentos licitatórios, <b>na íntegra</b> : pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas. (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 dias após a prática do ato
	Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, <b>na íntegra</b> , como mencionado no item anterior.	Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.  Com relação às já realizadas: de 30 a 120 (cento e vinte) dias, podendo, dada a peculiaridade do caso, ser concedido prazo maior
	Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	Até 05 dias após a prática do ato
	Justificativas para a contratação direta: pesquisas de preços, contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Até 05 dias após a prática do ato
	Relatório de posição mensal de <b>estoque</b> de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque.	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

Orçamento	Notas-fiscais eletrônicas: transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos/Execução Financeira (já enviadas ao TCE) no módulo Orçamento/Despesa do Portal da Transparéncia	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Até um dia após a realização
	Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação
	<u>Alterações</u> do Plano de Contas do Município (os quais já se encontram no PPA, na LDO e na LOA)	10 dias após eventual alteração
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)
	Relatório de Gestão Fiscal	Até 15 dias após cada quadrimestre (art. 54, LRF)
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social?	Até 10 dias após a realização da audiência
	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização
	Operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Extratos de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores)	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparéncia no	Até o 15.º dia do mês subsequente



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

item "Movimentações de Fundos")		
Área educação	da	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparéncia, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")
		Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparéncia, no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

	Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência, no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" <u>ou indicação de link</u> )	Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
Área da saúde	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre

**Parágrafo Primeiro** – O Portal de Transparência será gerenciado pelo próprio **COMPROMISSÁRIO**, veiculando informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

**Parágrafo Segundo** – O **COMPROMISSÁRIO** informará, no prazo de dez dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com o **COMPROMISSÁRIO**. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado de qualquer alteração nessas designações.

**Parágrafo Terceiro** – As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

**Parágrafo Quarto** – As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

**Parágrafo Quinto** – Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, o **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de 03 (três) meses, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013.

**Parágrafo Sexto** – O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelo **COMPROMISSÁRIO**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser concluído no prazo de trinta dias, contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

## Cláusula Terceira – DA SANÇÃO

O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, o agente político que representa o Município signatário, o gestor do Portal da Transparência e os responsáveis pelo não atendimento deste Termo de Ajuste, solidariamente, ao pagamento da multa por ato faltante/insuficiente, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato não divulgado ou divulgado incorretamente, sem justificativa plausível, a qual será corrigida anualmente pelos índices oficiais.

**Parágrafo Primeiro** – A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

**Parágrafo Segundo** – A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo Quarto** – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias,



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

vier a revelar-se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.

## Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

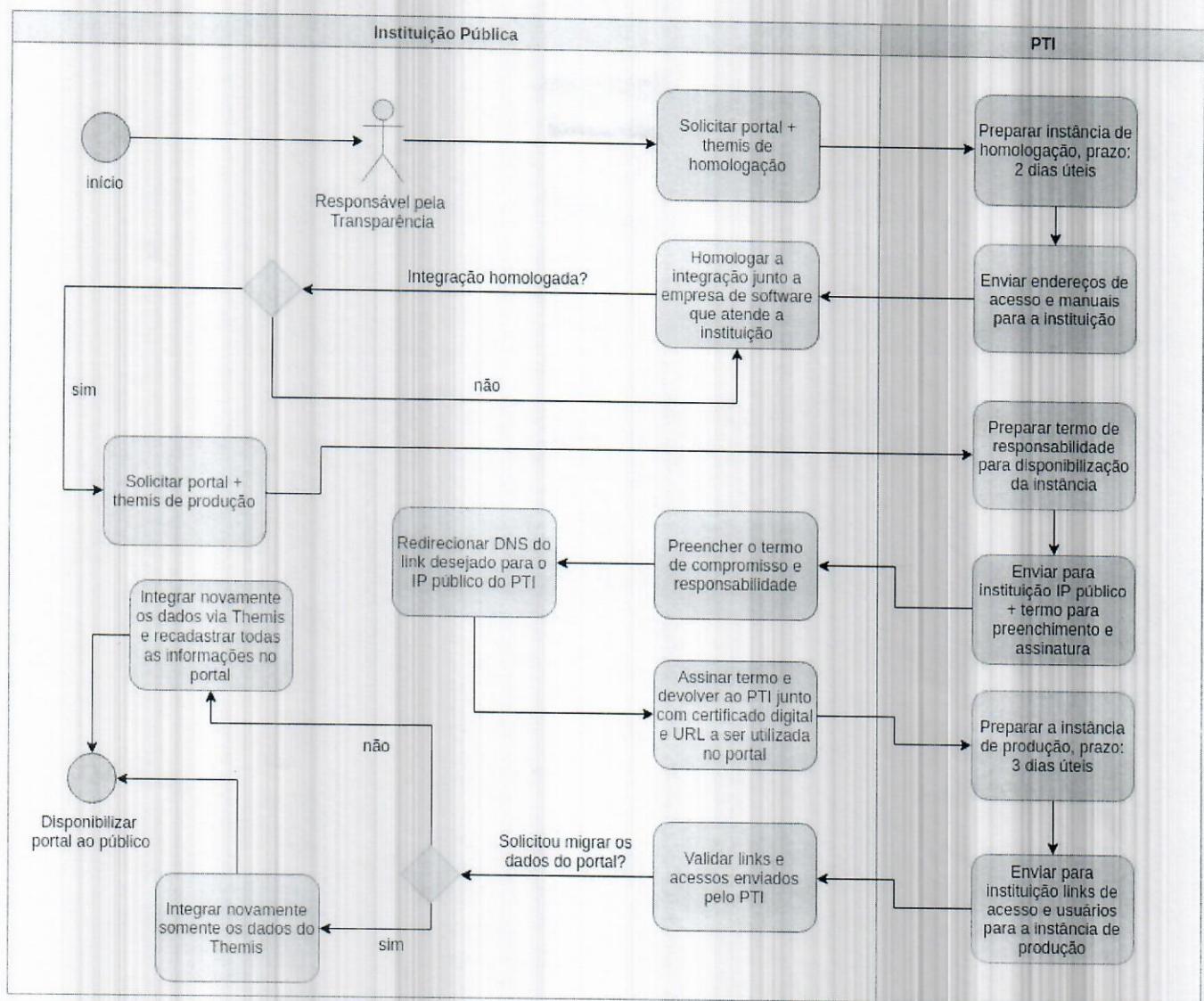
O **COMPROMISSÁRIO** publicará este Termo de Ajuste e colherá a ciência do gestor do Portal da Transparência, de todos os responsáveis pelo fornecimento das informações e, **ao término do mandato, a anuênci**a do novo Presidente da Câmara de Vereadores.

Capitão Leônidas Marques, 22 (terça-feira) de março de 2016.

KELSEN CERIACO DE CAMPOS  
Promotor de Justiça

MARCELO ALAN PRIMO

Presidente da Câmara de Vereadores de Capitão Leônidas Marques



**CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Documentação Portal Transparência para área de  
TI**

qua 27/03/2019 16:44

**Date Range:** portalmp@pti.org.br

**Para:** camaraclm@camaraclm.com.br, selia@caplmarques.com.br



Boa tarde!

Conforme alinhamento com as equipes técnicas dos municípios que compõe o GEPATRIA-FOZ na segunda-feria (18/03) à tarde, e, determinação do Promotor Dr. Marcos Cristiano Andrade, anexo a Documentação técnica para uso do Themis para integração de dados ao Novo Portal para Transparência na Gestão Pública.

Por favor, envie a seu responsável técnico e abaixo estão os meus contatos e do Líder de Desenvolvimento Técnico Arthur Gregório, que será o suporte à duvidas técnicas.

Obrigado.

**CARLOS ARAUJO**

**Gerente de TI**

**Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD**

**PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil**

Contato: +55 (45) 3529-2098

Celular: +55 (45) 99138-1366

**Arthur Gregório**

**Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD**

**PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil**

Contato: +55 (45) 3529-2072

Celular: +55 (45) 99105-4322

--  
This message has been scanned for viruses and  
dangerous content by **MailScanner** (<http://www.mailscanner.info/>) , and is  
believed to be clean.

**Anexos:**

- manual-themis-v1.1.pdf

## Documentação técnica para uso do Themis para integração de dados ao portal da transparência

### 1. Autenticação

Para autenticação no sistema, utilizar o tipo basic do protocolo HTTP enviando usuário e senha codificados em Base64.

1.1. No linux via CURL:

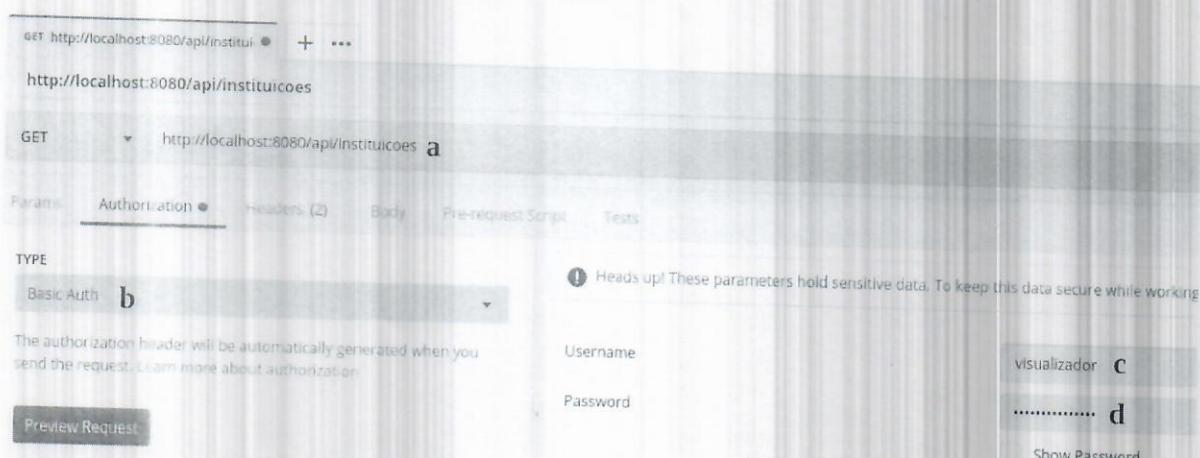
```
curl --user usuario:senha https://url-do-host/api/instituicoes
```

ou

```
curl -H "Authorization: Basic $(echo -n usuario:senha | base64)" https://url-do-host/api/instituicoes
```

1.2. Via Postman:

Caso queira realizar a chamada via outras ferramentas como por exemplo o Postman (<https://www.getpostman.com/>), informe como na image abaixo:



- a) Informe a URL desejada e a operação HTTP (GET, POST, PUT, DELETE)
- b) Informe o tipo de autenticação *Basic Auth*
- c) Informe o usuário
- d) Informe a senha

Assim, quando clicar no botão “send” a ferramenta conseguirá obter um retorno do webservice com os dados desejados.

### 2. Acessando via web

Via web é possível acessar a documentação gerada automaticamente para cada um dos serviços através do Swagger, uma conhecida ferramenta para documentação de serviços REST.

O acesso pode ser realizado na URL pública <https://themish.pti.net.br/swagger> onde o usuário poderá verificar para cada um dos serviços quais os dados necessários para a carga ser aceita.

Tomamos como exemplo o serviço de instituições com o verbo HTTP Post:

The screenshot shows the Swagger UI for a POST request to the endpoint `/api/instituicoes create`. The 'Parameters' section contains one parameter named `instituicao` (Body). A modal window displays the JSON schema for the body parameter, which includes fields: `cnpj`, `createdOn`, `descricao`, `id`, `nome`, and `updatedOn`. The 'Parameter content type' dropdown is set to `application/json`.

O quadrado em vermelho representa o local onde pode-se encontrar o modelo de JSON para envio de dados, esta mesma estrutura se repete para todos os serviços.

Abaixo algumas regras a serem consideradas para a versão atual da API:

- Todos os campos de cada endpoint são obrigatórios
- Os campos `createdOn` e `updatedOn` não precisam ser enviados e são preenchidos automaticamente
- Todas as operações realizadas são registradas em logs de auditoria

Informações importantes:

Usuário e senha para acesso e visualização:

- visualizador
- portalmp@teste\*

Url's para acesso:

- Profile dos serviços: <https://themish.pti.net.br/>
- Swagger (documentação): <https://themish.pti.net.br/swagger>

Em ambos os casos, utilizar o usuário informado acima.

**Remetente:** portalmp@pti.org.br

**Enviado:** quarta-feira, 27 de março de 2019 16:44

**Para:** camaraclm@camaraclm.com.br, selia@caplmarques.com.br

**Assunto:** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Documentação Portal Transparência para área de TI

Boa tarde!

Conforme alinhamento com as equipes técnicas dos municípios que compõe o GEPATRIA-FOZ na segunda-feria (18/03) à tarde, e, determinação do Promotor Dr. Marcos Cristiano Andrade, anexo a Documentação técnica para uso do Themis para integração de dados ao Novo Portal para Transparência na Gestão Pública.

Por favor, envie a seu responsável técnico e abaixo estão os meus contatos e do Líder de Desenvolvimento Técnico Arthur Gregório, que será o suporte à duvidas técnicas.

Obrigado.

**CARLOS ARAUJO**

Gerente de TI

Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD

PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Contato: +55 (45) 3529-2098

Celular: +55 (45) 99138-1366

**Arthur Gregório**

Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD

PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Contato: +55 (45) 3529-2072

Celular: +55 (45) 99105-4322

--  
This message has been scanned for viruses and  
dangerous content by MailScanner, and is  
believed to be clean.

# Documentação técnica para uso do Themis para integração de dados ao portal da transparência

## 1. Autenticação

Para autenticação no sistema, utilizar o tipo basic do protocolo HTTP enviando usuário e senha codificados em Base64.

1.1. No linux via CURL:

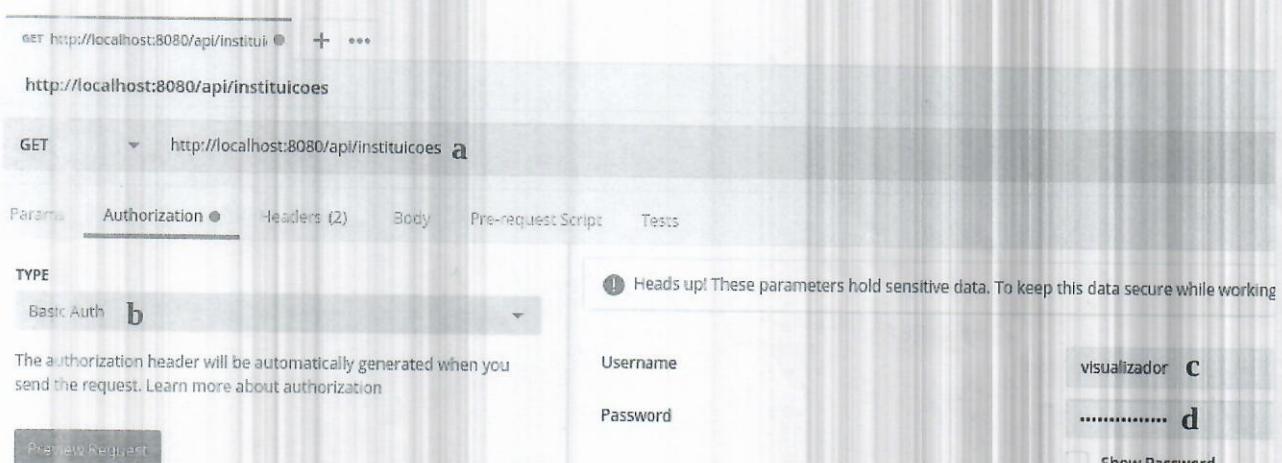
```
curl --user usuario:senha https://url-do-host/api/instituicoes
```

ou

```
curl -H "Authorization: Basic $(echo -n usuario:senha | base64)" https://url-do-host/api/instituicoes
```

1.2. Via Postman:

Caso queira realizar a chamada via outras ferramentas como por exemplo o Postman (<https://www.getpostman.com/>), informe como na image abaixo:



- a) Informe a URL desejada e a operação HTTP (GET, POST, PUT, DELETE)
- b) Informe o tipo de autenticação *Basic Auth*
- c) Informe o usuário
- d) Informe a senha

Assim, quando clicar no botão “send” a ferramenta conseguirá obter um retorno do webservice com os dados desejados.

## 2. Acessando via web

Via web é possível acessar a documentação gerada automaticamente para cada um dos serviços através do Swagger, uma conhecida ferramenta para documentação de serviços REST.

O acesso pode ser realizado na URL pública <https://themish.pti.net.br/swagger> onde o usuário poderá verificar para cada um dos serviços quais os dados necessários para a carga ser aceita.

Tomamos como exemplo o serviço de instituições com o verbo HTTP Post:

The screenshot shows a Swagger UI interface for a POST request to the endpoint `/api/instituicoes create`. The 'Parameters' section contains one parameter named `instituicao`, which is marked as required and has a type of `(body)`. A detailed JSON schema is provided for this parameter:

```
{  
    "cnpj": "string",  
    "createdOn": "2019-03-19T17:46:22.982Z",  
    "descricao": "string",  
    "id": 0,  
    "nome": "string",  
    "updatedOn": "2019-03-19T17:46:22.982Z"  
}
```

The 'Parameter content type' dropdown is set to `application/json`.

O quadrado em vermelho representa o local onde pode-se encontrar o modelo de JSON para envio de dados, esta mesma estrutura se repete para todos os serviços.

Abaixo algumas regras a serem consideradas para a versão atual da API:

- Todos os campos de cada endpoint são obrigatórios
- Os campos `createdOn` e `updatedOn` não precisam ser enviados e são preenchidos automaticamente
- Todas as operações realizadas são registradas em logs de auditoria

Informações importantes:

Usuário e senha para acesso e visualização:

- visualizador
- portalmp@teste\*

Url's para acesso:

- Profile dos serviços: <https://themish.pti.net.br/>
- Swagger (documentação): <https://themish.pti.net.br/swagger>

Em ambos os casos, utilizar o usuário informado acima.

## Portal da Transparência - Documentação Atualizada

qua 03/04/2019 11:05

**Date Range:** portalmp@pti.org.br**Para:** gabinete@boavistadaaparecida.pr.gov.br, bfferreira@mppr.mp.br, mcandrade@mppr.mp.br, fazenda@boavistadaaparecida.pr.gov.br, leomargranetto@hotmail.com, dacashenrique@hotmail.com, camaraclm@camaraclm.com.br, selia@caplmarques.com.br, flaviomeotti@gmail.com, adm@ceuazul.pr.gov.br, View All (44)

Bom dia!

Segue anexo Orientações Gerais a respeito do Portal da Transparência e também documentação atualizada do Themis.

Qualquer dúvida, seguimos a disposição.

**Equipe Técnica**

Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD

PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Contatos: +55 (45) 3529-2072 - 3529-2712 - 3529-2014

Celular: +55 (45) 99105-4322

--  
This message has been scanned for viruses and  
dangerous content by MailScanner (<http://www.mailscanner.info/>) , and is  
believed to be clean.

**Anexos:**

- =?utf-8?Q?Orienta=C3=A7=C3=B5es\_Gerais\_-\_Integra=C3=A7=C3=A3o\_Themis\_v1=2Epdf?=



Parque Tecnológico  
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

## ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DÚVIDAS COM A INTEGRAÇÃO COM O NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Conforme alinhamento com as equipes técnicas dos municípios que compõe o GEPATRIA-FOZ, no dia 18/03/19 no período da tarde e, por determinação do Promotor Dr. Marcos Cristiano Andrade, foram estipulados os seguintes encaminhamentos:

Prazo para implantação do novo Portal da Transparência: 60 dias a contar do dia 19/03/19.

1. O Gestor Público de cada instituição fica responsável por encaminhar um e-mail para [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br) solicitando a documentação para integração com o novo Portal da Transparência.
2. O PTI encaminhará a documentação técnica de integração com o Themis conforme solicitações das instituições.
3. O Gestor Público da instituição deverá encaminhar a documentação técnica para análise da empresa fornecedora do software de gestão.
4. A empresa fornecedora do software, por sua vez, deverá realizar a análise da documentação e informar ao Gestor Público os devidos encaminhamentos.
5. Após a análise entre Gestor Público e empresa fornecedora do software, o Gestor Público deverá entrar em contato com o PTI via e-mail [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br) solicitando a instância do novo Portal da Transparência para sua instituição. Neste e-mail devem ser enviados as seguintes informações:
  - Nome e e-mail da Instituição;
  - Nome, e-mail e telefone do responsável pelo Portal da Transparência na Instituição;
  - Link para o site atual da Instituição;
  - Link para o portal da transparência atual da Instituição;
  - Informar quais funcionalidades a Instituição utilizará, escolhendo entre Cidade, Serviço e Transparência. Caso a Instituição deseje utilizar a solução completa, deverá marcar os três itens.
6. O PTI disponibilizará a instância para instituição depois de receber a solicitação do Gestor Público e definir os requisitos necessários com este e o responsável pelo Portal da Transparência na Instituição.
7. Após a disponibilização da instância, a instituição estará apta a utilizar o novo portal e iniciar a integração dos dados.
8. Para eventuais dúvidas técnicas, enviar e-mail para o endereço [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br).



Parque Tecnológico  
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

## DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO THEMIS PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

### 1. AUTENTICAÇÃO

Para autenticação no sistema, utilizar o tipo *basic* do protocolo HTTP enviando usuário e senha codificados em Base64.

#### 1.1. No linux via CURL

```
curl --user usuario:senha https://url-do-host/api/instituicoes  
ou
```

```
curl -H "Authorization: Basic $(echo -n usuario:senha | base64)" https://url-do-host/api/instituicoes
```

#### 1.2. Via Postman

É possível realizar a chamada por meio de outras ferramentas como, por exemplo, o Postman (<https://www.getpostman.com/>). Informe como na imagem abaixo:

The screenshot shows the Postman interface with a GET request to `http://localhost:8080/api/instituicoes`. The 'Authorization' tab is active, showing 'Basic Auth' selected under 'TYPE'. The 'Username' field is empty and labeled 'a'. The 'Password' field is empty and labeled 'd'. A note at the top right says 'Heads up! These parameters hold sensitive data. To keep this data secure while working.' A 'visualizador' button is labeled 'c'.

- a) Informe a URL desejada e a operação HTTP (GET, POST, DELETE);  
\* *PUT: a funcionalidade ainda não está disponível na API. A princípio, para qualquer alteração de informação, o registro deverá ser removido (DELETE via ID do registro) e inserido (POST) novamente.*
- b) Informe o tipo de autenticação Basic Auth;
- c) Informe o usuário;
- d) Informe a senha;

Assim, quando clicar no botão “send” a ferramenta conseguirá obter um retorno do webservice com os dados desejados.



Parque Tecnológico  
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

## 2. ACESSANDO VIA WEB

É possível, via Web, acessar a documentação gerada automaticamente para cada um dos serviços através do *Swagger*, uma conhecida ferramenta para documentação de serviços REST.

O acesso pode ser realizado por meio da URL pública <https://themish.pti.net.br/swagger>. Nesta URL, o usuário poderá verificar, para cada um dos serviços, quais os dados são necessários para a carga ser aceita.

Na imagem abaixo está disponível um exemplo com o serviço de Instituições com o verbo HTTP Post.

The screenshot displays the Swagger UI for a POST request to the endpoint `/api/instituicoes create`. In the 'Parameters' section, there is a single parameter named 'instituicao' with a type of 'body'. The 'Example Value' field for this parameter is highlighted with a red box. It contains the following JSON object:

```
[{"cnpj": "83384199000179", "descricao": "string", "nome": "string"}]
```

Below the example value, there is a dropdown menu labeled 'Parameter content type' with the value 'application/json' selected. In the 'Responses' section, there is a dropdown menu labeled 'Response content type' with the value '/' selected.

A área em destaque na cor vermelha, conforme imagem acima, representa o local onde é possível encontrar o modelo de JSON para envio de dados. Esta mesma estrutura repete-se para os demais serviços.

Abaixo estão descritas algumas regras a serem consideradas para a versão atual da API:

- Todos os campos de cada *endpoint* possuem suas respectivas descrições e definição de obrigatoriedade;

```
Instituicao <input type="checkbox"> {
    cnpj*           string
                    example: 83384199000179
                    CNPJ da entidade
    descricao*     string
                    Descrição da entidade
    nome*          string
                    Nome da entidade
}
```

- Todas as operações realizadas são registradas em *logs* de auditoria.



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

### 3. INFORMAÇÕES ÚTEIS

#### 3.1. Credenciais de acesso à API

- Usuário: visualizador
- Senha: [portalmp@teste\\*](mailto:portalmp@teste*)

#### 3.2. URL's para acesso

- Profile dos serviços: <https://themish.pti.net.br/>
- Swagger (documentação): <https://themish.pti.net.br/swagger>
- Em ambos os casos, utilizar o usuário e senha informado acima.

#### 3.3. Atualização da API

Última atualização realizada em: 03 de abril de 2019.

# Portal da Transparência - Documentação Atualizada

sex 12/04/2019 11:04



**Date Range:** portalmp@pti.org.br

**Para:** bfferreira@mppr.mp.br, gabinete@boavistadaaparecida.pr.gov.br, fazenda@boavistadaaparecida.pr.gov.br, leomargranetto@hotmail.com, dacashenrique@hotmail.com, camaraclm@camaraclm.com.br, selia@caplmarques.com.br, renatotonidandel@hotmail.com, camsalu@yahoo.com.br

Bom dia!

Segue documentação atualizada do Portal da Transparência.

Qualquer dúvida, seguimos a disposição.

## Equipe Técnica

Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD

PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Contatos: +55 (45) 3529-2072 - 3529-2712 - 3529-2014

Celular: +55 (45) 99105-4322

--  
This message has been scanned for viruses and  
dangerous content by MailScanner (<http://www.mailscanner.info/>) , and is  
believed to be clean.

## Anexos:

- =?utf-8?Q?Orienta=C3=A7=C3=B5es\_gerais\_-\_Integra=C3=A7=C3=A3o\_Themis\_v2=2Epdf?=



Parque Tecnológico  
Itaipu

**Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil**

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

# **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

PTI – Parque Tecnológico Itaipu



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

**Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil**

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

## SUMÁRIO

1	ORIENTAÇÕES GERAIS .....	3
2	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO THEMIS .....	4
2.1	OBJETIVO .....	4
2.2	AUTENTICAÇÃO.....	4
2.2.1	NO LINUX VIA CURL .....	4
2.2.2	VIA POSTMAN.....	4
2.3	ACESSANDO VIA WEB .....	5
2.4	INFORMAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NOS SERVIÇOS DO THEMIS.....	7
2.5	REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS .....	7
2.6	INFORMAÇÕES ÚTEIS .....	7
2.6.1	CREDENCIAIS DE ACESSO À API .....	7
2.6.2	URL'S PARA ACESSO.....	7
2.6.3	ATUALIZAÇÃO DA API.....	7



## 1 ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme alinhamento com as equipes técnicas dos municípios que compõe o GEPATRIA-FOZ, no dia 18/03/19 no período da tarde e, por determinação do Promotor Dr. Marcos Cristiano Andrade, foram estipulados os seguintes encaminhamentos:

- I. Prazo para implantação do novo Portal da Transparência: 60 dias a contar do dia 19/03/19.
- II. O Gestor Público de cada instituição fica responsável por encaminhar um e-mail para [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br) solicitando a documentação para integração com o novo Portal da Transparência.
- III. O PTI encaminhará a documentação técnica de integração com o Themis conforme solicitações das instituições.
- IV. O Gestor Público da instituição deverá encaminhar a documentação técnica para análise da empresa fornecedora e/ou departamento responsável pelo software de gestão.
- V. A empresa fornecedora do software e/ou departamento responsável, por sua vez, deverá realizar a análise da documentação e informar ao Gestor Público os devidos encaminhamentos.
- VI. Após a análise entre Gestor Público e empresa fornecedora e/ou departamento responsável pelo software, o Gestor Público deverá entrar em contato com o PTI via e-mail [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br) solicitando a instância do novo Portal da Transparência para sua instituição. Neste e-mail devem ser enviados as seguintes informações:
  - Nome e e-mail da Instituição;
  - Nome, e-mail e telefone do responsável pelo Portal da Transparência na Instituição;
  - Link para o site atual da Instituição;
  - Link para o portal da transparência atual da Instituição;
  - Informar quais funcionalidades a Instituição utilizará, escolhendo entre Cidade, Serviço e Transparência. Caso a Instituição deseje utilizar a solução completa, deverá marcar os três itens.
- VII. O PTI disponibilizará a instância para instituição depois de receber a solicitação do Gestor Público e definir os requisitos necessários com este e o responsável pelo Portal da Transparência na Instituição.
- VIII. Após a disponibilização da instância, a instituição estará apta a utilizar o novo portal e iniciar a integração dos dados.
- IX. Para eventuais dúvidas técnicas, enviar e-mail para o endereço [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br).

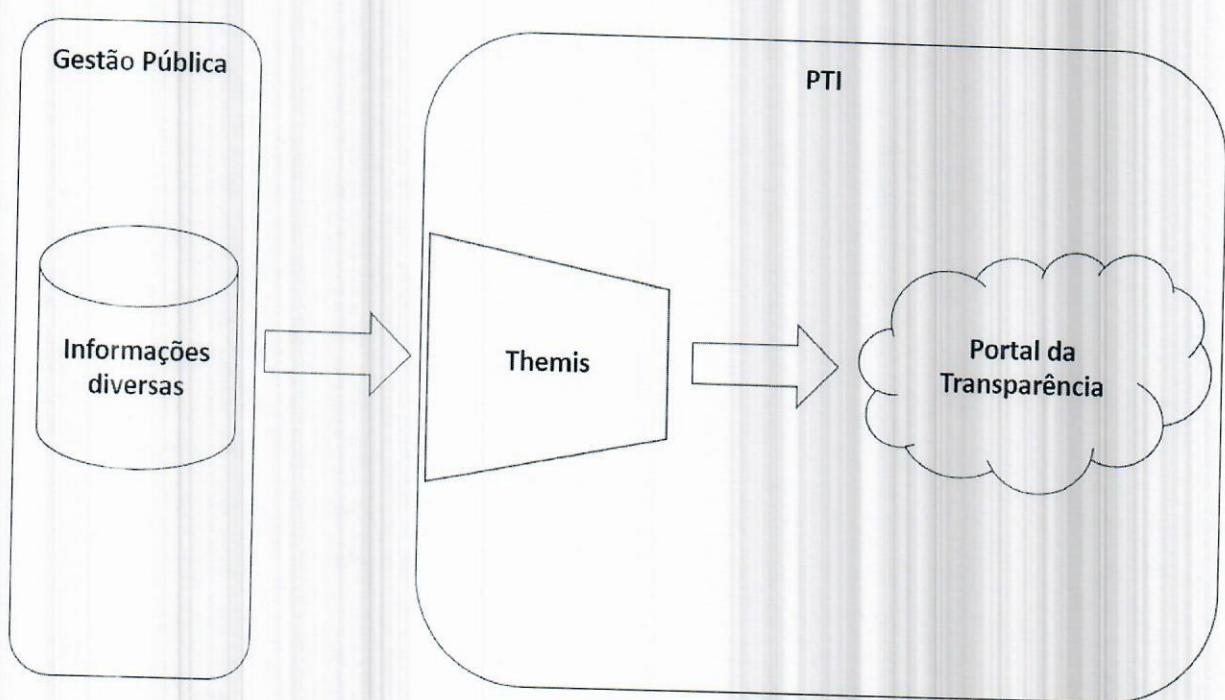


## 2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO THEMIS

### 2.1 OBJETIVO

O Themis é uma ferramenta que possibilita a integração dos dados enviados pelas Gestões Públicas com o Portal da Transparência. O Themis, assim como o Portal da Transparência, foi desenvolvido pelo PTI considerando os requisitos coletados junto ao Ministério Público.

Abaixo segue uma analogia representando a ideia de funcionamento:



### 2.2 AUTENTICAÇÃO

Para autenticação no sistema, utilizar o tipo *basic* do protocolo HTTP enviando usuário e senha codificados em Base64.

#### 2.2.1 No linux via CURL

```
curl --user usuario:senha https://url-do-host/api/instituicoes  
ou
```

```
curl -H "Authorization: Basic $(echo -n usuario:senha | base64)" https://url-do-host/api/instituicoes
```



Parque Tecnológico  
Itaipu

#### Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

### 2.2.2 Via Postman

É possível realizar a chamada por meio de outras ferramentas como, por exemplo, o Postman (<https://www.getpostman.com/>). Informe como na imagem abaixo:

The screenshot shows the Postman interface with the following details:

- Request URL:** GET <http://localhost:8080/api/instituicoes>
- Authorization Type:** Basic Auth (highlighted with label **b**)
- Authorization Fields:** Username and Password (highlighted with label **c** and **d** respectively). A note says: "Heads up! These parameters hold sensitive data. To keep this data secure while working".
- Preview Request:** A button at the bottom left.

a) Informe a URL desejada e a operação HTTP (GET, POST, DELETE);

\* *PUT: a funcionalidade ainda não está disponível na API. A princípio, para qualquer alteração de informação, o registro deverá ser removido (DELETE via ID do registro) e inserido (POST) novamente.*

b) Informe o tipo de autenticação Basic Auth;

c) Informe o usuário;

d) Informe a senha;

Assim, quando clicar no botão “send” a ferramenta conseguirá obter um retorno do webservice com os dados desejados.

### 2.3 ACESSANDO VIA WEB

É possível, via Web, acessar a documentação gerada automaticamente para cada um dos serviços através do *Swagger*, uma conhecida ferramenta para documentação de serviços REST.

O acesso pode ser realizado por meio da URL pública <https://themish.pti.net.br/swagger>. Nesta URL, o usuário poderá verificar, para cada um dos serviços, quais os dados são necessários para a carga ser aceita.

Na imagem abaixo está disponível um exemplo com o serviço de Instituições com o verbo HTTP Post.



Parque Tecnológico  
Itaipu

## Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

The screenshot shows a Swagger UI interface for a REST API. The endpoint is `POST /api/instituicoes create`. In the 'Parameters' section, there is a single required parameter named 'instituicao'. The 'Description' for this parameter is 'instituicao'. Below it, there is a 'Try it out' button. A modal window is open, showing an 'Example Value' for the 'instituicao' parameter. The example JSON is:

```
{  
  "cnpj": "83304199000179",  
  "descricao": "string",  
  "nome": "string"  
}
```

The 'Parameter content type' dropdown is set to 'application/json'.

A área em destaque na cor vermelha, conforme imagem acima, representa o local onde é possível encontrar o modelo de JSON para envio de dados. Esta mesma estrutura repete-se para os demais serviços. Abaixo estão descritas algumas regras a serem consideradas para a versão atual da API:

- Todos os campos de cada *endpoint* possuem suas respectivas descrições e definição de obrigatoriedade;

```
Instituicao v {  
  cnpj* string  
  descricao* string  
  nome* string  
}
```

- Todas as operações realizadas são registradas em *logs* de auditoria.



Parque Tecnológico  
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

## 2.4 INFORMAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NOS SERVIÇOS DO THEMIS

Outras informações serão enviadas via upload de documentos diretamente no portal da transparência, com usuário e senha do responsável pelo portal de cada gestão pública, sem a necessidade de integração automática via serviços do Themis (Webservices).

É possível consultar o portal de homologação desenvolvido para prefeitura de Vera Cruz do Oeste, no link: <https://portalveracruzh.pti.net.br/>

## 2.5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Será de total responsabilidade da gestão pública, ao solicitar a habilitação do Portal da Transparência em ambiente de produção, fornecer um certificado digital SSL válido para o seu respectivo domínio. Esse certificado deverá ser reconhecido pelos navegadores mais populares (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Opera) tanto desktop quanto mobile. Este requisito obrigatório visa a segurança cibernética de criptografia das informações da Gestão Pública.

**Recomendação do PTI:** Utilizar certificado digital SSL Wildcard.

## 2.6 INFORMAÇÕES ÚTEIS

### 2.6.1 Credenciais de acesso à API

- Usuário: visualizador
- Senha: portalmp@teste\*

### 2.6.2 URL's para acesso

- Profile dos serviços: <https://themish.pti.net.br/>
- Swagger (documentação): <https://themish.pti.net.br/swagger>
- Em ambos os casos, utilizar o usuário e senha informado acima.

### 2.6.3 Atualização da API

- Última atualização realizada em: 03 de abril de 2019.



## Status - Portal da Transparência

qua 24/04/2019 17:50

**Date Range:** portalmp@pti.org.br**Para:** gabinete@boavistadaaparecida.pr.gov.br, fazenda@boavistadaaparecida.pr.gov.br, contato@camboavi.pr.gov.br, leomargranetto@hotmail.com, dacashenrique@hotmail.com, camaraclm@camaraclm.com.br, selia@caplmarques.com.br, renatotonidandel@hotmail.com, camsalu@yahoo.com.br  
**Cc:** bfferreira@mppr.mp.br, mcandrade@mppr.mp.br

Prezados,

Encaminhamos anexo a este e-mail um documento contendo o status atual para cada gestão pública.

Lembramos ainda que o prazo para implantação do novo Portal da Transparência é até dia 18/05/19.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD

PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Contatos: +55 (45) 3529-2072 - 3529-2712 - 3529-2014

Celular: +55 (45) 99105-4322

"A fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil esclarece que, por força do seu Estatuto, a presente mensagem não implica a assunção de obrigações em seu nome. "

--  
This message has been scanned for viruses and  
dangerous content by MailScanner (<http://www.mailscanner.info/>) , and is  
believed to be clean.

**Anexos:**

- Portal MP - Status.pdf

Município	Instituição	Documentação técnica			Solicitação de instância			Instância		
		Documentação	Questionamentos	Solicitação	Questionamentos	Themis	Portal	Manual Portal	Questionamentos	
Itaipulândia	Prefeitura	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	0	
Itaipulândia	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Foz do Iguaçu	Prefeitura	Entregue	Sim	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	0	
Foz do Iguaçu	Camara	Entregue	Sim	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Foz do Iguaçu	Hospital	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Medianeira	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	0	
Medianeira	Prefeitura	Entregue	Sim	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Missal	Prefeitura	Entregue	Sim	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	
Santa Terezinha de Itaipu	Camara	Entregue	0	Sim	0	Em configuração	Em configuração	A enviar	0	
Santa Terezinha de Itaipu	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Serranópolis do Iguaçu	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	0	
Serranópolis do Iguaçu	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
São José das Palmeiras	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	
São José das Palmeiras	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Em configuração	Em configuração	A enviar	0	
Boa Vista da Aparecida	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Boa Vista da Aparecida	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Capitão Leônidas Marques	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Capitão Leônidas Marques	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Céu Azul	Prefeitura	Entregue	Sim	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Céu Azul	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Diamante Do Oeste	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Diamante Do Oeste	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Matelândia	Prefeitura	Entregue	Sim	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Matelândia	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	
Ramilândia	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0	

Ramilândia	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
Santa Helena	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
Santa Helena	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
Santa Lucia	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
Santa Lucia	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
São Miguel do Iguaçu	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
São Miguel do Iguaçu	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
Vera Cruz do Oeste	Prefeitura	Entregue	Sim	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
Vera Cruz do Oeste	Camara	Entregue	0	Não	0	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0

## Re: Status - Portal da Transparência

seg 29/04/2019 11:29



**Date Range:** portalmp@pti.org.br

**Para:** gabinete@boavistadaaparecida.pr.gov.br, fazenda@boavistadaaparecida.pr.gov.br, contato@camboavi.pr.gov.br, leomargranetto@hotmail.com, dacashenrique@hotmail.com, camaraclm@camaraclm.com.br, selia@caplmarques.com.br, renatotonidandel@hotmail.com, camsalu@yahoo.com.br  
**Cc:** bfferreira@mppr.mp.br, mcandrade@mppr.mp.br

Prezados,

Encaminhamos anexo a este e-mail um documento contendo o status atualizado para cada gestão pública.

Lembramos ainda que o prazo para implantação do novo Portal da Transparência é até dia 18/05/19.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD

PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Contatos: +55 (45) 3529-2072 - 3529-2712 - 3529-2014

Celular: +55 (45) 99105-4322

"A fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil esclarece que, por força do seu Estatuto, a presente mensagem não implica a assunção de obrigações em seu nome. "

--  
This message has been scanned for viruses and  
dangerous content by MailScanner (<http://www.mailscanner.info/>) , and is  
believed to be clean.

**Anexos:**

- Portal MP - Status.pdf

#	Município	Instituição	Documentação técnica			Solicitação de instância			Instância		
			Documentação Themis	Questionamentos	Solicitação	Questionamentos	Themis	Portal	Manual Portal	Questionamentos	
25	Medianeira	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	Sim
9	Missal	Prefeitura	Entregue	Sim	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	Sim
33	Serranópolis do Iguaçu	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	Sim
30	Santa Terezinha de Itaipu	Camara	Entregue	Sim	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	Sim
27	Ramilândia	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	Sim
22	Foz do Iguaçu	Camara	Entregue	Sim	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Sim	Sim
31	São José das Palmeiras	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	0	0
6	Itaipulândia	Prefeitura	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	0	0
5	Foz do Iguaçu	Prefeitura	Entregue	Sim	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	0	0
35	Foz do Iguaçu	Hospital	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	0
8	Medianeira	Prefeitura	Entregue	Sim	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	0
26	Missal	Camara	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	0
13	Santa Terezinha de Itaipu	Prefeitura	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	0
16	Serranópolis do Iguaçu	Prefeitura	Entregue	0	Sim	0	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	0
24	Matelândia	Camara	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
23	Itaipulândia	Camara	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
14	São José das Palmeiras	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
1	Boa Vista da Aparecida	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
18	Boa Vista da Aparecida	Camara	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
2	Capitão Leônidas Marques	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
19	Capitão Leônidas Marques	Camara	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
3	Céu Azul	Prefeitura	Entregue	Sim	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
20	Céu Azul	Camara	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
4	Diamante Do Oeste	Prefeitura	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
21	Diamante Do Oeste	Camara	Entregue	0	Não	0	Não	Não	Não	Não	0
7	Matelândia	Prefeitura	Entregue	Sim	Não	0	Não	Não	Não	Não	0

			Entregue	Não	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>10</b>	Ramilândia	Prefeitura	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>11</b>	Santa Helena	Prefeitura	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>28</b>	Santa Helena	Camara	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>12</b>	Santa Lucia	Prefeitura	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>29</b>	Santa Lucia	Camara	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>15</b>	São Miguel do Iguaçu	Prefeitura	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>32</b>	São Miguel do Iguaçu	Camara	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>17</b>	Vera Cruz do Oeste	Prefeitura	Entregue	Sim	Não	Não solicitado	Não solicitado	0
<b>34</b>	Vera Cruz do Oeste	Camara	Entregue	0	Não	Não solicitado	Não solicitado	0

## Portal da Transparéncia - Documentação Atualizada

qui 02/05/2019 09:05

**Date Range:** portalmp@pti.org.br**Para:** gabinete@boavistadaaparecida.pr.gov.br, fazenda@boavistadaaparecida.pr.gov.br, contato@camboavi.pr.gov.br, leomargranetto@hotmail.com, dacashenrique@hotmail.com, camaraclm@camaraclm.com.br, selia@caplmarques.com.br, renatotonidandel@hotmail.com, camsalu@yahoo.com.br**Cc:** bfferreira@mppr.mp.br, mcandrade@mppr.mp.br

Prezados,

Encaminhamos anexo a este e-mail as Orientações Gerais a respeito do Portal da Transparéncia e também documentação atualizada do Themis.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.CD

PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Contatos: +55 (45) 3529-2072 - 3529-2712 - 3529-2014

Celular: +55 (45) 99105-4322

"A fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil esclarece que, por força do seu Estatuto, a presente mensagem não implica a assunção de obrigações em seu nome. "

--  
This message has been scanned for viruses and  
dangerous content by MailScanner (<http://www.mailscanner.info/>) , and is  
believed to be clean.

**Anexos:**

- =?utf-8?Q?Orienta=C3=A7=C3=B5es\_gerais\_-\_Integra=C3=A7=C3=A3o\_Themis\_v3=2Epdf?=



Parque Tecnológico  
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PTI – Parque Tecnológico Itaipu



## SUMÁRIO

1	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	3
2	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO THEMIS.....	4
2.1	OBJETIVO.....	4
2.2	AUTENTICAÇÃO.....	4
2.2.1	NO LINUX VIA CURL.....	4
2.2.2	VIA POSTMAN.....	5
2.3	ACESSANDO VIA WEB.....	5
2.4	INFORMAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NOS SERVIÇOS DO THEMIS.....	7
2.5	REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS.....	7
2.6	INFORMAÇÕES ÚTEIS.....	7
2.6.1	CREDENCIAIS DE ACESSO À API.....	7
2.6.2	URL'S PARA ACESSO.....	7
2.6.3	ATUALIZAÇÃO DA API.....	7



## 1 ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme alinhamento com as equipes técnicas dos municípios que compõe o GEPATRIA-FOZ, no dia 18/03/19 no período da tarde e, por determinação do Promotor Dr. Marcos Cristiano Andrade, foram estipulados os seguintes encaminhamentos:

- I. Prazo para implantação do novo Portal da Transparência: 60 dias a contar do dia 19/03/19.
- II. O Gestor Público de cada instituição fica responsável por encaminhar um e-mail para [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br) solicitando a documentação para integração com o novo Portal da Transparência.
- III. O PTI encaminhará a documentação técnica de integração com o Themis conforme solicitações das instituições.
- IV. O Gestor Público da instituição deverá encaminhar a documentação técnica para análise da empresa fornecedora e/ou departamento responsável pelo software de gestão.
- V. A empresa fornecedora do software e/ou departamento responsável, por sua vez, deverá realizar a análise da documentação e informar ao Gestor Público os devidos encaminhamentos.
- VI. Após a análise entre Gestor Público e empresa fornecedora e/ou departamento responsável pelo software, o Gestor Público deverá entrar em contato com o PTI via e-mail [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br) solicitando a instância do novo Portal da Transparência para sua instituição. Neste e-mail devem ser enviados as seguintes informações:
  - Nome e e-mail da Instituição;
  - Nome, e-mail e telefone do responsável pelo Portal da Transparência na Instituição;
  - Link para o site atual da Instituição;
  - Link para o portal da transparência atual da Instituição;
  - Informar quais funcionalidades a Instituição utilizará, escolhendo entre Cidade, Serviço e Transparência. Caso a Instituição deseje utilizar a solução completa, deverá marcar os três itens.
- VII. O PTI disponibilizará a instância para instituição depois de receber a solicitação do Gestor Público e definir os requisitos necessários com este e o responsável pelo Portal da Transparência na Instituição.
- VIII. Após a disponibilização da instância, a instituição estará apta a utilizar o novo portal e iniciar a integração dos dados.
- IX. Para eventuais dúvidas técnicas, enviar e-mail para o endereço [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br).

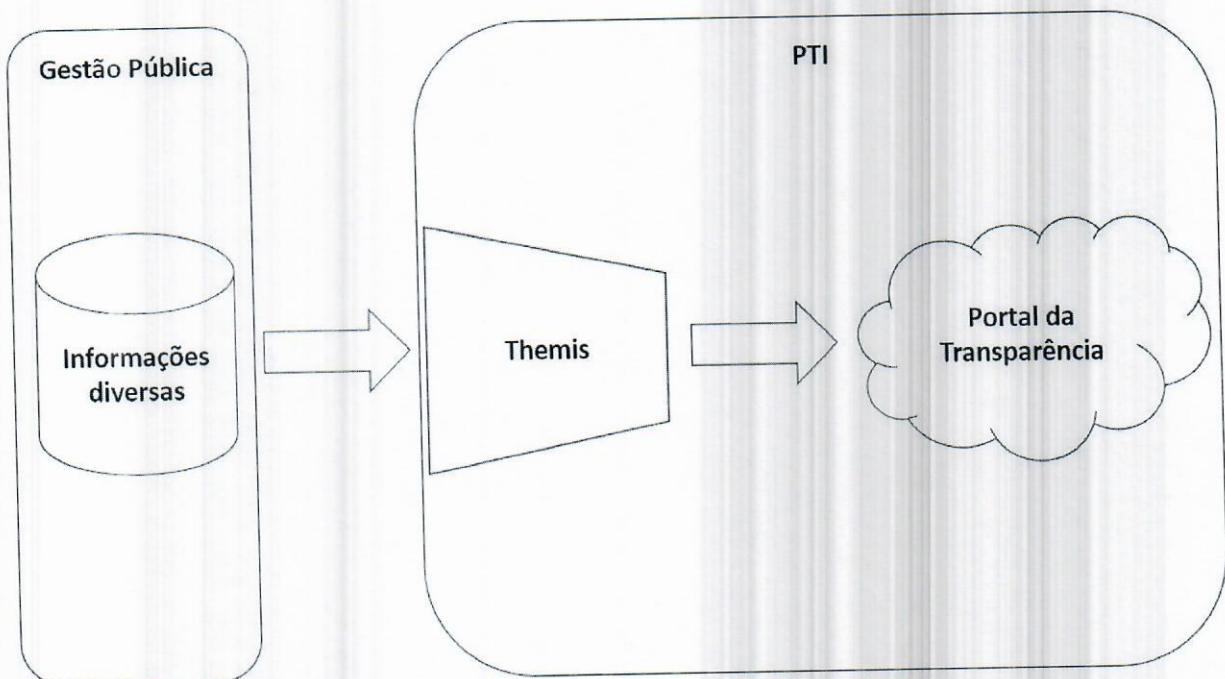


## 2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO THEMIS

### 2.1 OBJETIVO

O Themis é uma ferramenta que possibilita a integração dos dados enviados pelas Gestões Públicas com o Portal da Transparência. O Themis, assim como o Portal da Transparência, foi desenvolvido pelo PTI considerando os requisitos coletados junto ao Ministério Público.

Abaixo segue uma analogia representando a ideia de funcionamento:



### 2.2 AUTENTICAÇÃO

Para autenticação no sistema, utilizar o tipo *basic* do protocolo HTTP enviando usuário e senha codificados em Base64.

#### 2.2.1 No linux via CURL

```
curl --user usuario:senha https://url-do-host/api/instituicoes
```

ou

```
curl -H "Authorization: Basic $(echo -n usuario:senha | base64)" https://url-do-host/api/instituicoes
```



## 2.2.2 Via Postman

É possível realizar a chamada por meio de outras ferramentas como, por exemplo, o Postman (<https://www.getpostman.com/>). Informe como na imagem abaixo:

The screenshot shows the Postman interface with the following details:

- Request method: GET
- URL: <http://localhost:8080/api/instituicoes>
- Authorization type: Basic Auth (labeled **a**)
- Username field: visualizador (labeled **c**)
- Password field: ..... (labeled **d**)
- Buttons: Preview Request (labeled **b**) and Show Password

a) Informe a URL desejada e a operação HTTP (GET, POST, DELETE);

\* *PUT: a funcionalidade ainda não está disponível na API. A princípio, para qualquer alteração de informação, o registro deverá ser removido (DELETE via ID do registro) e inserido (POST) novamente.*

b) Informe o tipo de autenticação Basic Auth;

c) Informe o usuário;

d) Informe a senha;

Assim, quando clicar no botão “send” a ferramenta conseguirá obter um retorno do webservice com os dados desejados.

## 2.3 ACESSANDO VIA WEB

É possível, via Web, acessar a documentação gerada automaticamente para cada um dos serviços através do Swagger, uma conhecida ferramenta para documentação de serviços REST.

O acesso pode ser realizado por meio da URL pública <https://themish.pti.foz.br/swagger>. Nesta URL, o usuário poderá verificar, para cada um dos serviços, quais os dados são necessários para a carga de dados.

Abaixo estão descritas algumas regras a serem consideradas para a versão atual da API:

- Todos os campos de cada endpoint possuem suas respectivas descrições com a finalidade de uso para cada um;
- Campos identificados com asterisco vermelho são obrigatórios;
- Todas as operações realizadas são registradas em logs de auditoria;



Parque Tecnológico  
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

- O modelo para envio de dados é aquele descrito na seção POST (imagem abaixo) de cada endpoint no Swagger. Somente os campos contidos no JSON em "Example Value" devem ser enviados ao webservice.

The screenshot shows a Swagger UI interface for a POST request to the endpoint /api/instituicoes create. The 'Parameters' section includes a table with one row. The row has two columns: 'Name' and 'Description'. The 'Name' column contains 'instituicao \* required (body)'. The 'Description' column contains 'instituicao'. Below this table is a 'Parameter content type' dropdown set to 'application/json'. A JSON object is displayed in a code block:  
{  
  "cnpj": 83304199000179,  
  "descricao": "string",  
  "nome": "string"  
}  
The entire screenshot is framed by a dark border.

## 2.4 INFORMAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NOS SERVIÇOS DO THEMIS

Outras informações serão enviadas via upload de documentos diretamente no portal da transparência, com usuário e senha do responsável pelo portal de cada gestão pública, sem a necessidade de integração automática via serviços do Themis (Webservices). É possível consultar o portal de demonstração no seguinte link: <https://portaldemoh.pti.foz.br/>.

## 2.5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Será de total responsabilidade da gestão pública, ao solicitar a habilitação do Portal da Transparência em ambiente de produção, fornecer um certificado digital SSL válido para o seu respectivo domínio. Este certificado deverá ser reconhecido pelos navegadores mais populares (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Opera) em ambiente mobile e desktop. Este requisito obrigatório visa a segurança cibernética e criptografia das informações da Gestão Pública.

**Recomendação do PTI:** Utilizar certificado digital SSL Wildcard.

## 2.6 INFORMAÇÕES ÚTEIS

### 2.6.1 Credenciais de acesso à API

- Usuário: visualizador
- Senha: portalmp@teste\*



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

**Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil**

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576.7200  
Fax (45) 3576.7199 - [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

## 2.6.2 URL's para acesso

- URL do Themis de demonstração: <https://themish.pti.foz.br>
- URL do portal da transparência de demonstração: <https://portaldemoh.pti.foz.br/>

## 2.6.3 Atualização da API

- Última atualização realizada em: 03 de abril de 2019.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Procedimento Administrativo nº MPPR-0028.19.000261-9

## Ata de Reunião.

Aos 7 dias de agosto de 2019, às 10hs30min., no gabinete da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, foi realizada reunião referente ao Procedimento Administrativo supracitado, com a finalidade de esclarecimento sobre a implantação do Novo Portal da Transparência pelo Poder Legislativo da cidade de Capitão Leônidas Marques/PR.

**1. Presentes:** O Promotor de Justiça de Capitão Leônidas Marques, Dr. Bruno Fernandes Ferreira, a Dra. Salete Zanon Perin, procuradora da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, o Sr. Luís Carlos Vieira, Presidente do Poder Legislativo marquesiense e o Sr. Alaor Zeniewicz, servidor do ente.

**2. Pauta:** Implantação do Novo Portal da Transparência pelo Poder Legislativo da cidade de Capitão Leônidas Marques/PR.

**3. Desenvolvimento.** Aberta a reunião, Dra. Salete relatou que ainda não foi realizado o procedimento licitatório para aquisição da ferramenta de integração por orientação do próprio Assessor do Dr. Marcos, Coordenador do Gepatria-Núcleo de Foz do Iguaçu, Sr. Vinícius, que teria dito que a questão de licitação seria verificada mais adiante. Diante disto, havendo dúvida quanto ao proceder, expediram ofício n. 47/2019 a esta Promotoria de Justiça.

O Sr. Alaor destacou que a linguagem do manual disponibilizado pelo PTI é inacessível ao órgão, tendo em vista que não conta com servidor próprio de TI.

Ainda, foi informado que há dificuldades quanto a inserção dos dados no portal do PTI, tendo em vista o tamanho dos arquivos.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

A Dra. Salete não soube informar quanto ao prazo que a empresa precisaria para desenvolver/disponibilizar a ferramenta de integração, mas verificará o ponto bem como quanto o procedimento licitatório.

Dr. Bruno esclareceu, ainda, que a equipe do PTI não está realizando atendimento *in loco*, contudo estão à disposição via e-mail ou mesmo telefone: (45) 3529-2072; (45) 3529-2712; Celular: (45) 99105-4322 e E-mail: [portalmp@pti.org.br](mailto:portalmp@pti.org.br).

Por fim, valendo-se da oportunidade o Dr. Bruno Fernandes Ferreira esclareceu aos presentes que no que diz respeito ao contido no ofício n. 47/2019, o Sr. Carlos, antes responsável pelo PTI, não está mais à frente do projeto.

**4. Conclusão:** restou definido que o Ente verificará quanto o procedimento licitatório mais viável bem como quanto ao tempo em que a empresa precisará para desenvolver/disponibilizar a ferramenta de integração dos portais, comprometendo-se em informar esta Promotoria de Justiça até o dia 12 de agosto do ano em curso, *via telefone*.

Nada mais. A presente ata foi redigida por mim, \_\_\_\_\_ João  
Pedro Padilha, Assistente de Promotoria.

**BRUNO FERNANDES FERREIRA.**

*Promotor de Justiça.*

**LUIZ CARLOS VIEIRA**

**SALETE ZANON PERIN.**

*Procuradora*

*Presidente*

**ALAOR ZENIEVICZ**

*Servidor*



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

- PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui contrato com a empresa GovernançaBrasil S/A tecnologia e Gestão em Serviços (GOVBR), para a contratação de serviços de tecnologia de informação para atender as necessidades da Administração do Legislativo através de fornecimento de sistemas (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico (horas técnicas), para atendimentos das áreas: Contabilidade Pública e LRF; Orçamento Público (LOA); Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Patrimônio Público; Frota do Legislativo; Compras, Licitações e Contratos; Controle Legislação Municipal; e Transparência Pública (LC 131/2009), conforme as especificações constantes no ANEXO I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017, sendo está detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria dos sistemas;

CONSIDERANDO o novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério Público e desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu – PTI;

CONSIDERANDO o caráter impositivo do novo Portal da Transparência pelo Ministério Público e da necessidade de nova ferramenta que viabilize a integração entre os sistemas Pronim e o sistema Themis do PTI, para envio dos dados da Câmara Municipal ao novo Portal da Transparência hospedado no PTI.

**AUTORIZO** Processo de Dispensa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2019.

Luis Carlos Vieira  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PROCESSO DE DISPENSA DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PLATAFORMA THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU (PTI) EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, CAPACITAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO.

### 2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na data de 22/03/2016 a Câmara Municipal firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques, relativo ao Portal de Transparência.

Em 18/03/2019, nas dependências do PTI em Foz do Iguaçu, o Ministério Público apresentou o subprojeto “Transparência na Gestão Pública”, continuidade ao Projeto Transparência nos Municípios – MPPR, com a apresentação do Novo Portal da Transparência a ser, obrigatoriamente, utilizado pelos Municípios da região de abrangência do GEPATRIA - Foz do Iguaçu.

O novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério Público utiliza a ferramenta Themis, também desenvolvida pelo PTI, a qual possibilita a integração entre o novo Portal e os dados enviados pelas Gestões Públicas.

Os softwares de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal são fornecidos pela empresa Governança Brasil, através de licença de uso (locação), que foi contratada através do Pregão Presencial nº 03/2017.

Diante deste cenário e do caráter impositivo do novo Portal da Transparência pelo Ministério Público, faz-se necessária a aquisição de nova solução desenvolvida pela empresa Governança Brasil, para transmissão dos dados ao novo Portal hospedado pelo PTI, bem como a guarda, gerenciamento e recuperação dos mesmos.

### 3. FORNECEDOR

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços  
CNPJ 00.165.960/0001-01

Endereço: Rua João Pessoa, 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau/SC.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

A aquisição da nova ferramenta por meio de dispensa de licitação baseia-se no fato de que, sendo os sistemas de gestão da Câmara Municipal fornecidos pela empresa Governança Brasil, não há outra opção senão a integração entre esses sistemas e a nova ferramenta, visando a transmissão dos dados ao novo Portal da Transparência determinado pelo Ministério Público. Além disso, o valor proposto pela empresa Governança Brasil encontra-se dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II, corrigidos pelo Decreto nº 9.412, de 18.06.2018.

## 5. PREÇO

O valor total proposto para a realização dos serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação, objeto da presente Dispensa, é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, em parcela única; e de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para manutenção mensal, pelo período de 12 (doze) meses a partir do primeiro mês de utilização, totalizando o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

O total Global da contratação perfaz o valor de **R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

O valor relativo à manutenção mensal e suporte técnico será cobrado a partir do primeiro mês de utilização da ferramenta.

O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto do presente processo de dispensa serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária ou outra que legalmente venha a substituí-la:

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3390409400 – Aquisição de Software de Aplicação

3390401100 – Locação de Software

Fonte: 001

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para os serviços constantes do objeto da presente Dispensa, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 8. FUNDAMENTO LEGAL

Inciso II e XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9. JUSTIFICATIVA

Marise  
Jacqueline



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

O novo Portal da Transparência foi proposto pelo Ministério Público de forma impositiva e com prazo de 60 (sessenta dias) para a integração entre os sistemas de gestão da Câmara Municipal e o sistema Themis desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu – PTI.

Os sistemas de gestão (Pronim) utilizados pela Câmara Municipal são fornecidos pela empresa Governança Brasil e, para que haja integração desses sistemas com o Themis, há a necessidade de uma nova ferramenta que viabilize esta integração e a transmissão dos dados diariamente, ou seja, a função da nova ferramenta a ser desenvolvida é a transmissão das informações contidas nas bases de dados dos sistemas Pronim para o novo Portal da Transparência hospedado no PTI.

A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados, contendo novo banco de dados que guarde e permita a manutenção dos identificadores para cada registro disposto nos 29 temas exigidos pelo Ministério Público.

Diante do exposto, após demonstrado que, para atender o Novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério faz-se necessária uma nova solução que possibilite a integração entre as bases de dados dos sistemas Pronim e a plataforma Themis desenvolvida pelo PTI, não há outra escolha senão a contratação de nova ferramenta que viabilize esta integração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

*Eduarda*  
**Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva**  
Presidente

*Alaor*  
**Alaor Zeniewicz**  
Membro

*Jaque*  
**Jaqueleine Valendolf dos Santos**  
Membro



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## CONTRATO N° XX/2019 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E A PLATAFORMA THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

### DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29, localizada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques, CEP 85.790-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Luís Carlos Vieira, portador do RG. nº 4.424.262-1 e inscrito no CPF sob nº 678.664.509-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, em Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001, neste ato representada por seu Diretor Estadual, Senhor SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, portador do RG nº 3251574-6/PR, CPF nº 488.200.089-04, doravante denominada CONTRATADA em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante da **Dispensa de Licitação nº xx/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento da solução que fará a integração entre os sistemas Pronim e o novo Portal da Transparência desenvolvido pelo PTI;  
A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados;
- b) Instalação da ferramenta e a disponibilização dos itens exigidos pelo Ministério Público, conforme proposta da CONTRATADA;
- c) Capacitação: treinamento aos servidores da Câmara Municipal para operacionalização da nova ferramenta;
- d) Atualização e manutenção:

**Atualização corretiva**, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do software;

**Atualização do software** visando adequações decorrentes de alteração na legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou alterações na estrutura do software;

**Manutenção evolutiva**, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.2. A solução será liberada pela CONTRATADA em etapas, conforme cronograma anexo à proposta comercial.

2.3. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite as atualizações do software constante do objeto do presente contrato, bem como a instalação de novas versões do software lançadas.

2.4. Atualização de software motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

2.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes no mesmo ou através da adição de novas funcionalidades não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alaor Zeniewicz e Eduarda Bianca de Oliveira Praise da Silva.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de XX de XXXX de 2019 até XX de XXXXX de 2020, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços descritos no item 2.1 do contrato, serão cobrados os valores conforme especificados abaixo:

- Parcada única de R\$ 8.800,00 (oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação;
- 12 (doze) parcelas de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização.
- O valor global do contrato será de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

5.2. Nos primeiros 12 (doze) meses o preço será fixo e não haverá reajuste, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, de acordo com a legislação em vigor, pela variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desde que solicitado pela Contratada e devidamente comprovado.

5.3. O valor referente aos serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação não será reajustado e cobrado em caso de renovação contratual.

5.4. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

5.4.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes a duplicatas em atraso.

5.4.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

5.5. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão nos termos



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

deste subitem, deverá pagar à CONTRATADA multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

- 5.6. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:
  - 5.6.1. Entregue a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.
  - 5.6.2. O pagamento será efetuado na conta corrente nº 5247-7, Banco do Brasil, Agência 3420-7, após o empenho da Nota Fiscal e certificação de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº xx/2019 e no presente Contrato.
- 5.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 5.8. Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.2. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

### 6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. cabe a CONTRATADA atender quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos;
- 6.2.2. manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
  - 7.1.1. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
  - 7.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
  - 7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º. dia útil do mês subsequente.
- 8.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

## CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 9.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
  - 9.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
  - 9.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária e recursos financeiros, ou de outra(s) que legalmente venha(m) a substituí-las:

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas  
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
3390409400 – Aquisição de Software de Aplicação  
3390401100 – Locação de Software  
Fonte: 001



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93. As partes elegem o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, de de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SILVIO LUIS STROZZI  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS,

TESTEMUNHAS:

# PROPOSTA COMERCIAL

GOVERNANÇABRASIL S/A.



Cascavel, 07 de agosto de 2019.

À  
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

At. Sr. Luís Carlos Vieira  
Presidente

Prezado Cliente,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 50 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nosso orçamento estimado para os serviços de disponibilização de dados, manutenção, atualização e capacitação para alimentação do Novo Portal da Transparência definido pelo MPPR GEPATRIA-FOZ.

Acreditamos que os termos apresentados refletem adequadamente os entendimentos ocorridos até o momento. Não obstante, estamos à disposição para ajustes.

Aproveitamos para agradecer pela oportunidade de ofertarmos nossos serviços profissionais.

Cordialmente,

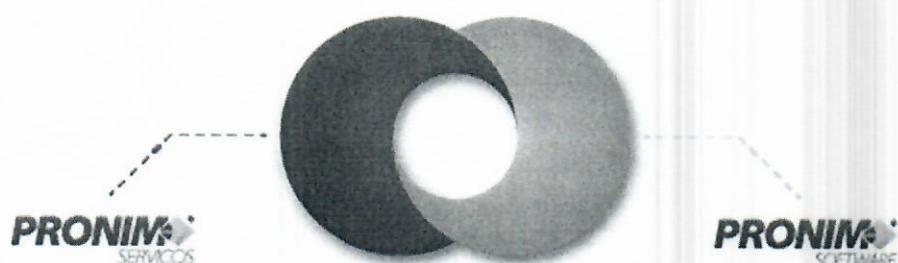




**GOVBR**  
GOVERNANÇABRASIL

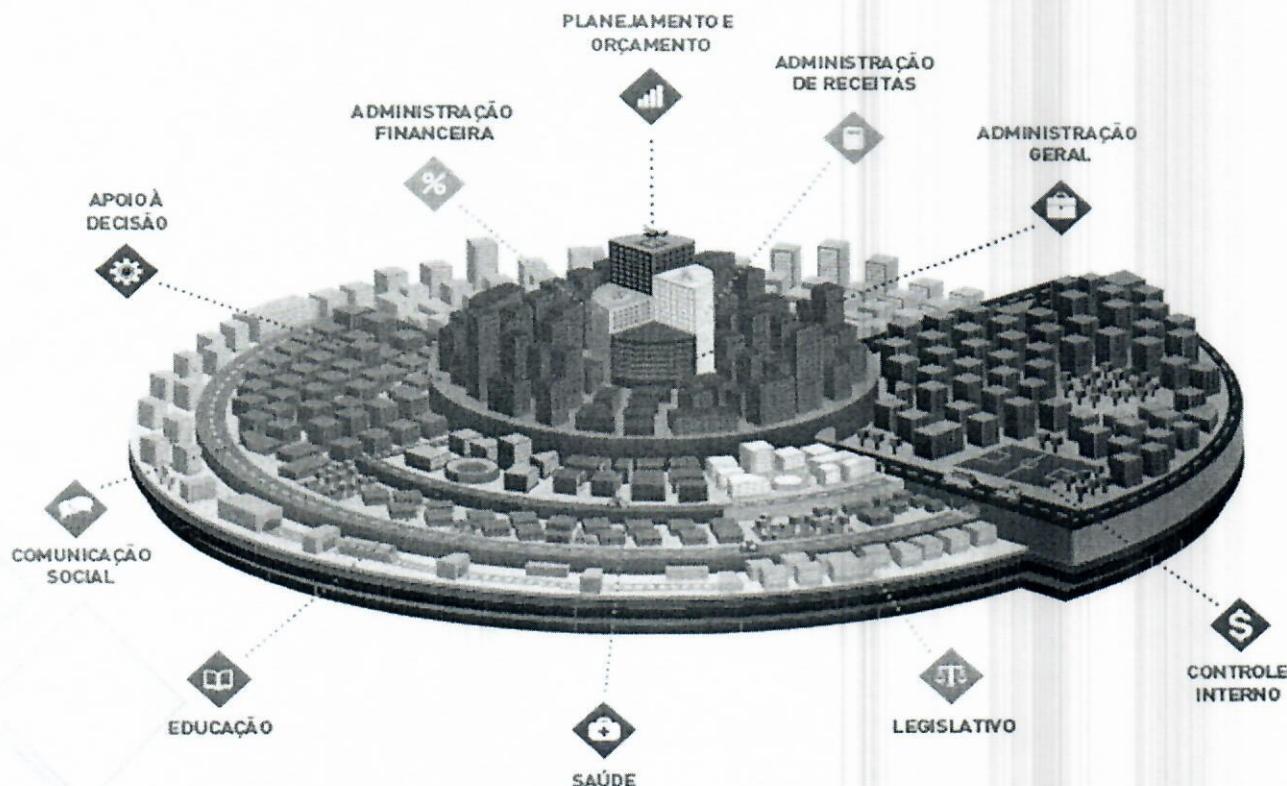
## Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



## Contextualização

A GOVBR em consonância com o projeto de integração do **Novo Portal da Transparência**, apresenta proposta para desenvolvimento de sistema e serviços de disponibilização de dados, manutenção, atualização e capacitação para alimentação do Novo Portal da Transparência definido pelo MPPR GEPATRIA-FOZ, na forma em que passa a expor.

CONSIDERANDO que o TAC já foi assinado em 16/03/2019 pelos gestores das entidades lindeiras, entidades essas pertencentes a GEPATRIA-FOZ;

CONSIDERANDO que em 18/03/2019 recebemos a primeira comunicação via abertura de chamado no sistema SIGA, informando sobre a obrigatoriedade em atender o novo portal de transparência do MPPR GEPATRIA-FOZ no prazo de até 60 dias (ou seja, 18/05/2019).

CONSIDERANDO que, após algumas tentativas de comunicação direta com o PTI para o recebimento de manuais e orientações, a comunicação somente foi possível através das entidades envolvidas, que repassavam as necessidades via e-mail.

CONSIDERANDO que no dia 02/04/2019 recebemos o retorno sobre o manual, layout e ambiente para transmissão, mesmo assim haviam situações técnicas a serem esclarecidas.

CONSIDERANDO que essas dúvidas somente foram tratadas em reunião presencial no MPPR, em 25/04/2019, na presença do promotor de justiça senhor Marcos Cristiano Andrade e do senhor Carlos Araújo gerente de tecnologia da informação e comunicação do PTI (Parque Tecnológico Itaipu).

CONSIDERANDO que, dentre outros temas tratados, foi esclarecido pelo senhor Carlos Araújo a função do PTI que vem capitaneando esse projeto desde 2017 e que o mesmo utilizou um ano e meio desenvolvendo e ajustando o projeto do novo portal de transparência.

CONSIDERANDO que, o atual portal da transparência atualmente disponibilizado pela GOVBR atende aos 48 temas da TAC do MPPR, incluídos nestes os 28 temas do Inquérito Civil do Novo Portal da Transparência, permitindo ainda, exportação de dados e atendendo a normas internacionais de transparência e acessibilidade.

CONSIDERANDO que, o novo portal de transparência não substituirá o atual portal, que é utilizado pelo TCE-PR inclusive para emissão da certidão liberatória, o desenvolvimento desta ferramenta acarretará custos de desenvolvimento e de manutenção, que estamos em fase de análise e orçamento das necessidades do novo portal.

A GOVBR após análise das informações, tratamento e estudo para a concepção da nova ferramenta, estima o prazo de 280 dias para liberação total dos 29 temas publicados neste momento pelo PTI, versão 1.1 de 03/05/2019 (houve inclusão de um tema neste material), anexo. Alterações e modificações neste material, serão objeto de novo estudo e orçamentação. O prazo constante deste item, inicia sua contagem no momento da assinatura da autorização de desenvolvimento entre GOVBR e entidade. Cronograma anexo.

## ESCOPO DA SOLUÇÃO

- O sistema a ser desenvolvido, ficará responsável por transmitir as informações contidas nas bases de dados dos sistemas contratados da GOVERNANÇABRASIL; para o novo portal de transparência PTI.
- Dentre os 29 temas requisitados pelo layout disponível no link <https://themish.pti.net.br/swagger>, será necessário a guarda de um identificador (id) para cada registro existente.
- A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados. Contendo novo banco de dados que guarde e permita a manutenção dos identificadores para cada registro disposto nos 29 temas exigidos.
- A comunicação e transmissão de dados a ser realizada entre o servidor da entidade e o sistema PTI de recebimento, ocorrerá em horários programados pela entidade. Ocorrendo em horários que privilegie o menor impacto no uso concorrente do equipamento, banda de internet e capacidade de processamento.
- Devido ao caráter obrigatório, facultativo ou não aplicável de cada tema e levando em consideração o perfil da entidade, os temas podem ser customizados para disparo de informações.
- Tendo em vista que não há possibilidade de atualização de informações no novo portal de transparência PTI, os registros já transmitidos serão excluídos e reenviados obtendo assim novos identificadores a cada ciclo de envio.
- O sistema necessitará de manutenção mensal, caso haja alterações nos produtos de gestão como: novas leis, TACs, dentre demais necessidades tecnológicas pertinentes a atividade de cada entidade.

## INVESTIMENTOS

- 1) Para os Serviços de Desenvolvimento da Solução, Capacitação e Instalação, serão faturadas R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- 2) A partir do primeiro mês de utilização, serão faturados a título de manutenção mensal e suporte Técnico R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;

## PRAZOS

A solução será liberada em etapas conforme cronograma Anexo II, tendo previsão de 280 dias para a liberação completa, podendo este prazo ser alterado em função de modificações que o MPPR venha a gerar nos materiais técnicos liberados (Anexo II);

## SERVIÇOS

**1. Capacitação** – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam convededores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

### 2. Atualização

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
- Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento GovernançaBrasil.

**3. Instalação**, é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GovernançaBrasil nos equipamentos da Câmara.

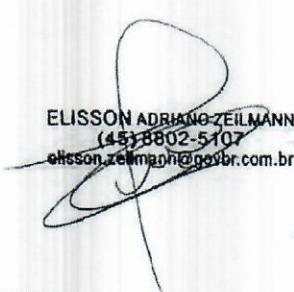
## VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão e, todos os prazos aqui citados, iniciam sua contagem a partir do momento da assinatura do contrato.

Cordialmente,

De acordo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.



ELISSON ADRIANO ZEILMANN  
(45) 98802-5107  
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

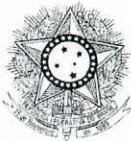
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107



## CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Segue abaixo cronograma para atendimento dos itens solicitados onde já estamos entregando os itens de 1 a 14 assim que o contrato seja firmado entre as partes.

CM	PM	ID	Temas	Duração (dias corridos)
O	O	1	preparação + informacao-administrativa-resource	28
O	O	2	Informações Administrativas instituicao-resource	9
O	O	3	agente-publico-recuso Agentes	9
F	O	4	almoxarifado-resource Almoxarifado	9
O	O	5	bens-patrimoniais-recuso Bens Patrimoniais	9
N	O	6	convenios-resource Convenios	9
N	O	7	despesa-ajuda-custo-recuso Ajudas de custo	9
F	O	8	despesa-cartao-recuso Despesas com cartões corporativos	9
O	O	9	quadro-funcional-resource Quadro funcional	9
O	O	10	servidor-cedido-recuso Servidores cedidos	9
O	O	11	servidor-recebido-recuso Servidores Recebidos	9
O	O	12	recurso temporizador de servidor Servidores	9
O	O	13	<b>adiantamento-despesa-resource (Adiantamento de despesas)</b>	9
O	O	14	<b>recurso de contratos Contratos</b>	9
O	O	15	<b>despesa-diaria-resource Despesas com diárias</b>	9
O	O	16	<b>despesa-empenhada-pagar-recuso Despesas empenhadas a pagar</b>	9
O	O	17	<b>despesa-empenhada-resource Despesa Empenhada</b>	9
O	O	18	<b>despesa-liquidada-recuso Despesa Liquidada</b>	9
O	O	19	<b>despesa-paga-recuso Despesa Paga</b>	9
O	O	20	<b>despesa-transporte-recuso Despesas com transportes</b>	9
O	O	21	<b>extrato-bancario-resource (Extrato Bancario)</b>	9
O	O	22	<b>folha-de-pagamento-recuso (Folhas de pagamento)</b>	9
O	O	23	<b>Instituição justificativa-contratacao-direta-resource</b>	9
O	O	24	<b>Justificativa de Contratação Direta</b>	9
O	O	25	<b>licitacoes-resource Licitações</b>	9
O	O	26	<b>recurso nota-fiscal Nota fiscal</b>	9
O	O	27	<b>receita-arrecadada-recuso Receita Arrecadada</b>	9
O	O	28	<b>transferencia-financeira-terceiros-resource Transferencias a terceiros</b>	9
O	O	29	<b>recurso transferencia-voluntaria Transferencias voluntárias</b>	9
				280



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01  
Certidão nº: 179891588/2019

Expedição: 12/08/2019, às 10:55:08

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:59:36 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **9441.0571.EA6F.0533**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do **Aplicativo Mobile de Serviços ao Cidadão, CidadeMob**; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do aplicativo e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY (Presidente)  
Data: 2019-04-15T09:13:46-03:00  
CPF: 017.019.999-99  
RG: 017.019.999-99  
Nome: JOAO LUIZ KORNELY  
Nascimento: 01/01/1963  
Localizado: Blumenau  
Data: 2019-04-15T09:13:46-03:00  
Fonte: Reader-Signature 2.4.1

João Luiz Kornely

Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: Cpf: 099.010.459-03 O: Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
IRFB, OU: IRFB-eCPF, A3: 091-IRFB-00000001-03, Autenticado por IRF  
Certificado CH:JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Lote: 20190417-20190417  
Data: 2019-04-17 20:16:31  
Pixel Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
**15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

Abaixo assinado por: JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DNI: 0-BR: CNHCP-Branco, Co-Docenteira da Receita Federal do Brasil -  
RFB, QNHRFB e-CPF: A1 QN(EM BRANCO), QLN-Autenticado por: AR  
Certifica, CN: JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Localizar: É só o autor deste documento  
Data: 2019-04-17 20:16:42  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, E=10P-Bwed, O=Projetos, L=Blumenau, ST=Santa Catarina, C=BR  
- RFB: OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Autenticado por  
AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY,38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:17:03  
Portal Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: CxBR\_04CP-Brazil\_OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB\_OU=RFB\_a-CPF\_A3\_OU=EM BRANCO\_OU=Autenticado por AR  
Certific CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Assunto: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:17:21  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely

Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
**15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: CN=BR\_OINCP-BaseU,O=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB\_OURFEB-A-CPF-A3\_OU=(EM BRANCO)  
OU=Autenticado por AR Certific\_CNIJOAO LUIZ KORNELY  
38254310963  
Responso: sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:17:56  
Foxit Reader Version: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
O documento foi assinado digitalmente pelo(a) JOAO LUIZ KORNELY (JOAO LUIZ KORNELY), da Secretaria da Receita Federal do Brasil - PRB, CLEIREC-CF (CARTA DELEGADA DE AUTORIZAÇÃO), OCA-Autenticado pelo AR-Brasil. Eu sou o autor desse documento.  
Local: Blumenau  
Data: 2019-04-17 20:18:15  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
**15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS**, composto pelo produto **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online e Alvará WEB**– linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3 OU=(EM BRANCO)  
OU=Autenticado por AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:18:32  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR –** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

**JOAO LUIZ KORNELY:** 38254310963  
Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
NIN-CHN-0102-BR (OU) Secretaria da Previdencia Federal do Brasil  
-RFB-002-BR (OU) CIE (UM BRANCO), CIE Autenticidade por  
ARQ Certifica CNJOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: RJ

João Luiz Kornely  
Presidente

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXECUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963  
João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: CeBR DICP-Brasil OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO)  
OU=Autenticado por AR Certifica CN=JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963  
Responso: sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:19:09  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SAÚDE**, composto pelo produto **SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

Assinado digitalmente por: JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: O+BR\_Cn=IP-Brazil\_OU=Corporativa da Receita Federal do Brasil  
RFB\_OU=RFB\_Cn=CPF A3\_OU=(EM BRANCO)\_OU=Autenticação por  
AR Certifca\_Cn=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
AR Certifca\_Eu sou o autor deste documento  
Localizado em: Blumenau  
Data: 2019-04-17 20 19 32  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: CEP: 0=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Assinado por AR Certifica, CN:JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:19:51  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB OU=RFB\_B e-CPF A3, OU=(EM BRANCO).  
OU=AR\_Certificado por AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:20:09  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Aassinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=PKI, C=BR  
Assinado por AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:20:27  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: Geral - Inspeção Federal de Documentos da Receita Federal do Brasil - NBR  
CN: JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Nazário Eu sou o autor desse documento  
Assinado em 15/04/2019  
Data: 2019-04-15 20:20:46  
PDFKit Reader Versão: 0.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de **SANEAMENTO** – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Aferido digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
CNPJ/CPF: 00051965-02 /U/ -Secretaria da Receita Federal do Brasil - MRF  
CPF: 100.460.640-02 /U/ -EM BRANCO/ QD/Autenticação por Ass. Certificada  
CNPJ/CPF: 00051965-02 /U/ -MRF 38254310963  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:11:08  
Posto Reitor Velho: 941

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR O=ICP-Brasil OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
C=BR OU=BR-REG-001-001-001(EM BRANCO) OU=Autenticado por AR  
Certificadora: CH-JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Razão: Eu sou o autor desse documento.  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:21:20  
Formato Reader: Versão: 8.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
CPF: 38254310963 CNU:Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
REF: CNU+PFB+CPF:38254310963 (SEM BRANCO), CNU:Autenticado por AR  
Certifica, CN:JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:21:49  
Pusat Reviser Versão: 9.4.1

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de **TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS** composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

A assinatura digitalmente gerada por JOAO LUIZ KORNELY-38254310963  
DN: C=BR O=ICP-Brasil OU=Autoridade da Receita Federal do Brasil  
\* RFB: OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Autenticado por  
\* AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY-38254310963  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:  
Data: 2018-04-17 20:22:15  
Formato: PDF  
Fexit Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO  
ATÉ  
**15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de **INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: CN:BR\_CertIP\_Brazil\_OU:Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - PFB  
OU:Certificado Digital (EM BRASILICO) OU:Autenticado no AR Certifica  
JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Revisão: Eu sou o autor deste documento  
Assunto: Arquivo PDF  
Data: 2019-04-17 20:52:48  
Fonte: Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01

**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2019 a 27/08/2019

**Certificação Número:** 2019072901284486035817

Informação obtida em 12/08/2019 11:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Blumenau

01/07/2019

9071809

C E R T I D Ã O  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº:** 6601015

**FOLHA:** 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 30/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 1 de julho de 2019.

**PEDIDO Nº:** 9071809  




PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Numero do pedido: 26106  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 26106**

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão emitida às 10:19 de 01/07/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.165.960/0001-01  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
25/08/1994

NOME EMPRESARIAL  
**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**GOVBR**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**  
**82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento**  
**85.99-6-03 - Treinamento em informática**  
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**  
**71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**  
**58.11-5-00 - Edição de livros**  
**85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

LOGRADOURO  
**R JOAO PESSOA**

NÚMERO  
**1183**

COMPLEMENTO  
**TERREO ANDAR 1 E 2**

CEP  
**89.036-001**

BAIRRO/DISTRITO  
**VELHA**

MUNICÍPIO  
**BLUMENAU**

UF  
**SC**

ENDERECO ELETRÔNICO  
**CADASTRO@GOVBR.COM.BR**

TELEFONE  
**(47) 3036-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/10/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **10:53:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE  
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

## Gerência de Cobrança

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2019 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 63888607197

Assinatura Digital: DE306324F8017D16FD6C4C2A1F8A0EF0

Data/Hora Emissão: 01/07/2019 10:10:28

Data Validade: 28/12/2019



**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01**

**CMC: 118538**

**Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 63888407198

Assinatura Digital: 87F104E509FA1D70C2892390C91B8F85

Data/Hora Emissão: 01/07/2019 10:07:18

Data Validade: 28/12/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140066734002**  
Data de emissão: **01/07/2019 10:00:50**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **30/08/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MAT AUXILIAR
33300320377	205-4 (Vide Tabela 1)	

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08  
JUCERJA Atos: 301  
3330032037-7 HASH: J1710241508Q  
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
OS Comprir a exigência no Junta « Calculado: 551,00 Pág: CS 1,0C  
mesmo local da entrada. DNAC « Calculado: 21,00 Pág: 21,00  
ULT. ARQ: 00002998967 29/11/2016 129,307

### 1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO em Serviços  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
NIRE: 3330032037-7  
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
00002998967  
DATA: 23/01/2017

*[Assinatura]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: Manoel Ferreira C. O. Lima  
Assinatura: *[Assinatura]*  
Telefone de contato: (47) 3036-0000

*[Nota: Móveis Gerais Extraordinária a de rede para outra UF]*

### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

#### DECISÃO SINGULAR

#### DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

/ Data /

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se

Processo indeferido. Publique-se.

... / Data /

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se

Processo indeferido. Publique-se.

*Hugo F. A. P. / 23*  
Presidente da Turma  
Vogal JUCERJA  
ID: 40097805

*Vitor Hugo F. Gonçalves*  
Vogal JUCERJA  
ID: 50364620

*Claudio da Cunha Valle*  
Vogal JUCERJA  
ID: Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA

REF. 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
NIRE: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Secretário Geral

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
NIRE: 33300320377

QMB

CNPJ: 00.165.960/0001-01

**ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema - RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

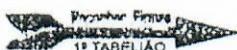
**ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

**Artigo 1º** – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

**Parágrafo único** - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

**Artigo 3º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*[Handwritten signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

000

**Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social:

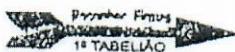
- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

**Parágrafo Único** - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Handwritten signatures of the Notary Public and the Commercial Registry, appearing to be "B. Co. J. P." and "G. J. P."

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

06

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

#### **CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

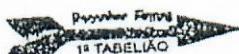
**Parágrafo Segundo** – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

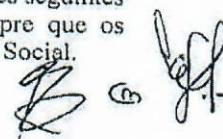
**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

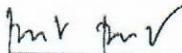
#### **CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

  
Bernardo F. S. Berwanger  
1º TABELIÃO

  
J.F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

DRB

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

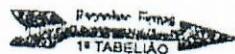
**Artigo 10º** – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

**Artigo 11º** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13º** – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

  
Poder Notarial  
1º TABELIÃO

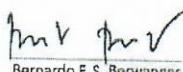
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

## CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

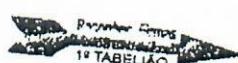
**Parágrafo Segundo** – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 15º** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*[Handwritten signature]*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

φφφ

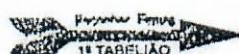
**Parágrafo Quarto** – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo Quinto** – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

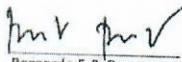
**Parágrafo Sexto** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 16º** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

106

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna.”

## CAPÍTULO VII DIRETORIA

**Artigo 17º** – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

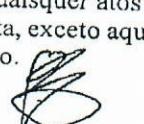
**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

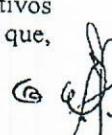
**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 18º** – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 19º** – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

  
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

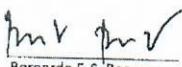
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

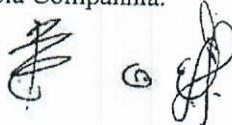
**Artigo 20º** – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

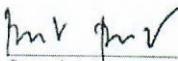
**Artigo 21º** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Presidente Firma  
1º TABELIÃO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**Artigo 22º** – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e estabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

**Artigo 23º** – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

## CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

**Artigo 24º** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

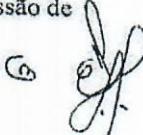
**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

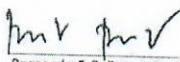
**Artigo 25º** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

  
Bernardo F. S. Berwanger  
1º TABELIAO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**Artigo 26º** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:  
(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

BB

**Artigo 27º** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 28º** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 29º** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

## CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

**Artigo 30º** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

*146*

**Artigo 31º** – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

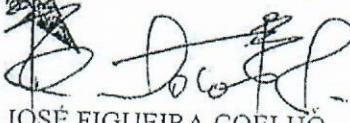
**Artigo 32º** – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

**Artigo 33º** – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

**Artigo 34º** – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

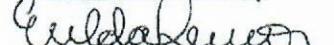
**Artigo 35º** – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, é cópia fiel da transcrita no livro de atas da reunião de assembleia geral, fls. 01 a 10.

  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO  
Presidente do Conselho de Administração

  
ANDRÉ BURLAMAQUI  
Secretário

  
ANDRÉ BURLAMAQUI  
Acionista

  
ECILDA PESSOA DE LIMA  
Acionista

### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Praca Dr. Victor Konder, nº 21  
Tabelão Intitulada:  
Caba Postal 1401 - Blumenau (47) 3321-1200  
www.margarida.org.br;  
Horário de atendimento: 2 a 6 das 08:00 às 18:00h



### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOTAS E PROTESTO RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Tabelão Intitulada:  
Praca Dr. Victor Konder, nº 21  
Caba Postal 1401 - Blumenau (47) 3321-1200  
www.margarida.org.br;  
Horário de atendimento: 2 a 6 das 08:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO.....  
ANDRÉ BURLAMAQUI.....  
do que dou fé.  
Em testemunho,  
Blumenau (SC) 23/01/2017.  
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO  
ESCRIVÃO DE JUSTIÇA  
E-mail: rjfc@tabelionato.com.br  
Selo Digital de Firma Digital de ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO:  
OK94059-2169-e-2017-01-23-10-50-00  
Confira os dados do ato em rjfc@tabelio.jus.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO.....  
ANDRÉ BURLAMAQUI.....  
do que dou fé.  
Em testemunho,  
Blumenau (SC) 23/01/2017.  
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO  
ESCRIVÃO DE JUSTIÇA  
E-mail: rjfc@tabelionato.com.br  
Selo Digital de Firma Digital de ANDRÉ BURLAMAQUI:  
OK94064-12AW-e-2017-01-23-10-50-00  
Confira os dados do ato em rjfc@tabelio.jus.br

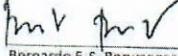
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4

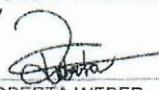
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789  
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1  
GOVERNANCABRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTAO EM  
SERVICOS

  
ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
NIRE: 42300044831  
CNPJ: 00.165.960/0001-01

**ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sítio na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. **ORDEM DO DIA:** (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de **Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; **Belo Horizonte – MG**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMGS sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto**, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolívar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais**: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia**.

*[Handwritten signatures and initials]*

**nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo;** e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país;** 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.

Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui  
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo  
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878  
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1  
GOVERNANCABRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM  
SERVIÇOS

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES COM A PLATAFORMA THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU (PTI) EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, CAPACITAÇÃO, INSTALAÇÃO, MAUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO.

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à dispensa de licitação tendo por objeto contratação de empresa de software, para manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal, mediante dispensa de licitação.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

As modalidades de licitação se traduzem nas diferentes formas e procedimentos para condução do processo licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A cada modalidade corresponde uma maneira distinta de a Administração Pública atuar.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, estabelece as modalidades de licitação à disposição da Administração Pública para contratação de serviços ou aquisição de produtos, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Posteriormente, foi introduzida, pela Lei nº 10.520/02, a modalidade de pregão, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Desta forma, cumpre salientar que o valor estimado para contratação é tido como o principal fator para a escolha da modalidade de licitação, salvo quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos Órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre Órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a administração pública está adstrita aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e consequentemente só pode fazer o que a lei permite. Portanto, qualquer compra ou aquisição de produtos, prestação de serviços e realização de obras somente poderá ser efetuada se assim a legislação pertinente o permitir.

A nossa Carta Magna consagra a necessidade de licitação para a realização de obras, compras ou aquisições, prestação de serviços, dentre outros

elencadas em seu art.37, inciso XXI. Entretanto, posteriormente a Lei n.º 8.666/93 veio disciplinar especificamente a matéria.

A regra na administração pública é a licitação, porém, existem casos específicos em que esta prática visando atender ao princípio da economicidade e ao interesse público pode ser dispensada ou inexigível.

As hipóteses de dispensa de licitação estão elencadas no Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, constituindo-se em um rol taxativo e exaurido, como são vias de regras todas as normas atinentes à administração Pública. Por conseguinte, não pode o administrador ampliar ou restringir o que a lei não o fez sob pena de infringência ao princípio da legalidade ao qual está subordinado o Poder Público.

Portanto, somente se o fato se enquadrar dentro das premissas do supramencionado artigo é que poderá ser realizada a dispensa de licitação.

No caso sub examine observa-se que o presidente da comissão licitante, solicitou a autorização para a contratação dos serviços mediante dispensa de licitação, tendo seu pleito deferido pelo presidente do Legislativo.

Isto posto, vejamos o que dispõe o Art. 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Verifica-se do dispositivo ao norte transscrito que a dispensa restará autorizada a implementação de uma licitação causar prejuízos à Administração Pública, fato esse que a CPL atestou ser suscetível de ocorrer.

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, conforme abaixo:

“Art. 37...

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

E, na norma infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº 8.666/93, tem o seguinte teor:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei”.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Para tanto, deve-se ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

## DA CONCLUSÃO

Com efeito, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei n. 8666/93).

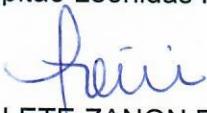
Tendo ainda fundamento nos princípios gerais da Administração Pública, em especial o Princípio da Finalidade Pública e do Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos.

Tais princípios são fontes de sustentação de toda estrutura administrativa, vinculando, portanto, todo ato administrativo à sua fiel observância.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se de dispensa de licitação para aquisição do objeto pretendido.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 12 de agosto de 2019.

  
SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

**CONTRATADO:** GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

**VALOR CONTRATADO:** O valor global do contrato será de **R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo uma parcela única no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação; e 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de utilização, no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para manutenção mensal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II e XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo Administrativo nº 02/2019** em consonância com o Parecer Jurídico e tendo em vista os documentos que instruem o processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

**Luís Carlos Vieira**  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

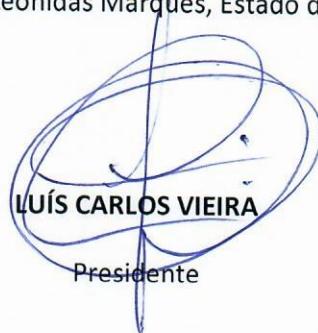
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019/PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2019 para contratação de empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, para o Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico, pelo valor global de **R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo uma parcela única no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação; e 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de utilização, no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para manutenção mensal, nos termos do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2019.

  
LUÍS CARLOS VIEIRA  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:B26A626D

CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019/PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2019 para contratação de empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, para o Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico, pelo valor global de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais), sendo uma parcela única no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação; e 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de utilização, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para manutenção mensal, nos termos do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:064FE415

CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2019

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019/PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 02/2019

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01.

OBJETO: Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais), sendo uma parcela única no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação; e 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de utilização, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para manutenção mensal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início em 12 de agosto de 2019 até 11 de agosto de 2020, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas

339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

3390409400 - Aquisição de Software de Aplicação

3390401100 - Locação de Software

Fonte: 001

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:46832B41

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
TERMO ADITIVO N.º 003/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º  
085/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 292/2018.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 94, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.193/0001-98, neste ato representada por seu Administrador Sr. MOACIR PAULO LORENZATTO, portador do CPF sob n.º 021.279.479-59. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI  
Prefeito Municipal

M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA  
Contratada

Publicado por:  
Adriana Thibes de Melo  
Código Identificador:2B258D34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
TERMO ADITIVO N.º 001/2019. CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 336/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 093/2017.  
PROCEDIMENTO SUBSEQUENTE AO EDITAL DE  
CREDECIMENTO N.º 016/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **TBL AUTO CENTER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 318, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.721/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Sr. VILMAR JOSÉ BERGAMASCHI portador do CPF sob n.º 022.507.909-73. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**B26A626D

**CAMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019/PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N° 02/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2019 para contratação de empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, para o Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico, pelo valor global de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais), sendo uma parcela única no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação; e 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de utilização, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para manutenção mensal, nos termos do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2019.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**064FE415

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2019**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019/PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N° 02/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01.

**OBJETO:** Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

**VALOR:** O valor global do contrato será de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais), sendo uma parcela única no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação; e 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de utilização, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para manutenção mensal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato tem início em 12 de agosto de 2019 até 11 de agosto de 2020, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas  
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3390409400 - Aquisição de Software de Aplicação

3390401100 - Locação de Software

Fonte: 001

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2019.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**46832B41

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO N.º 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**085/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 292/2018.**

Que entre si celebraram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 94, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.193/0001-98, neste ato representada por seu Administrador Sr. **MOACIR PAULO LORENZATTO**, portador do CPF sob n.º 021.279.479-59. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2019.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**2B258D34

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**TERMO ADITIVO N.º 001/2019. CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 336/2017.**

**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 093/2017.**  
**PROCEDIMENTO SUBSEQUENTE AO EDITAL DE**  
**CREDECIMENTO N.º 016/2017.**

Que entre si celebraram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **TBL AUTO CENTER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 318, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.721/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Sr. **VILMAR JOSÉ BERGAMASCHI** portador do CPF sob n.º 022.507.909-73. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

**SUMULA EMISSAO DE RENOVAÇÃO  
DE LICENÇA OPERAÇÃO**

**COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA,** torna público que recebeu do IAP, Renovação Licença Operação para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE CEREAL REAIS, implantada no ROD. PR. 279 - KM 111, Município de JESUITAS, Estado do Paraná. Validade: 12.08.2022.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE  
LICENÇA PRÉVIA**

**JOSE ROBERTO SCHIAVON** CPF N 672.768.909-10 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS ,LOJA DE CONVENIÊNCIA E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES a ser implantada na AV. UBIRTA, 182, CENTRO, JESUITAS-PR. estudo de impacto ambiental.

**SUMULA EMISSAO RENOVAÇÃO DE LICENÇA-  
MENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

**ORANIDES ALVES DE SOUZA** torna público que recebeu do IAP, Renovação Licenciamento Ambiental Simplificado para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 108-D E 109, GL. FRANKLIN, COL. PERUIBE, ALTO ALEGRE, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 12.08.2024.

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA  
DE OPERAÇÃO**

**RODRIGO BURATTO, CPF: 061.146.899-92,** torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação - LO (12357, validade ate 24/08/2018) para Suinocultura de Terminação no Lote rural nº 13-A-6, Gleba nº 02, Colonia "M" São João e Esperança, Corbélia - Paraná.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA  
DE OPERAÇÃO**

**RODRIGO BURATTO, CPF: 061.146.899-92,** torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença

**SUMULA DE RECEBIMENTO**

**DE LICENÇA PRÉVIA**

**CASCABEL INSPEÇÕES LTDA - me,** inscrita sob CNPJ: 19.025.623/0001-47, torna-se público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente de Cascavel-Paraná, a Licença Prévia para a atividade de Serviços de Testes e análises técnicas a ser implantada na Rodovia BR 277 n° s/n, Fazenda São Domingos, Km 573, zona rural, Cascavel-Pr.

**SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL  
LICENÇA PRÉVIA - LP**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MARSOI LTDA,** CNPJ 06.322.023/0001-07, torna público que irá requerer junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Cascavel - PR, a Licença Prévia - LP, para licenciamento de uma indústria de Fabricação de móveis com predominância de uso de madeira, localizada na rua Lagoa nº 523 - Bairro Morumbi, Cascavel-Pr.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**MARIUSSI E CIA LTDA** CNPJ N 26.746.395/0001-60 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (AMPLIAÇÃO) a ser implantada RUA JOÃO XXIII, 230 - CENTRO - TUPASSI/PR

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE  
LICENÇA PRÉVIA**

**MARIUSSI E CIA LTDA** CNPJ N 26.746.395/0001-60 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (AMPLIAÇÃO) N 164110 VALIDADE 09/08/2020 a ser implantada RUA JOÃO XXIII, 230 - CENTRO - TUPASSI/PR.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA  
DE OPERAÇÃO**

**RODRIGO BURATTO, CPF: 061.146.899-92,** torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação - LO (12357, validade ate 24/08/2018) para Suinocultura de Terminação no Lote rural nº 13-A-6, Gleba nº 02, Colonia "M" São João e Esperança, Corbélia - Paraná.

**SUMULA DE CAPITAÇÃO LEÔNIDAS MARQUES**



**Avenida Iguacu - 290 - Centro - Fone (45)3226-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29**  
**CEP:85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019/PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação n° 02/2019 para contratação de empresa GOVERNANÇABRASIL S/A DISPOSIÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS (GGS/B), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, para o Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itajai (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico, valor global de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais), sendo uma parcela única no valor de R\$ 8.800,00 (oitavo mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação; e 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de utilização, no valor de R\$ 240,00 (cento e quarenta reais) para a manutenção mensal, nos termos do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2019.**

**Luis Carlos Vieira**  
**Presidente**  
**C11195440-E19**

**SUMULA DE CAPITAÇÃO LEÔNIDAS MARQUES**



**Avenida Iguacu - 290 - Centro - Fone (45)3226-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29**  
**CEP:85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2019**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019/PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, Inciso II, XVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES<sup>®</sup> - PR  
**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01.

**OBJETO:** Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itajai (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 05.592.214/0001-48**

**POR TARIANA N° 02/3/2019**